



LEI Nº 7.750, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre assistência humanizada, antirracista e não transfóbica; estabelece medidas sobre o direito a ter uma doula durante o parto, nos períodos de pré-parto, pós-parto e em situação de abortamento; garantia do direito de se manifestar através de seu plano individual de parto durante o período de gestação e parto; institui mecanismos para coibir a violência obstétrica no estado do Piauí. ()*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei tem por objeto dispor sobre a assistência humanizada, antirracista e não transfóbica, onde estabelece medidas sobre o direito da mulher a ter uma Doula de sua escolha durante o parto, nos períodos pré-parto, pós-parto e em situação de abortamento e garante à mulher o direito de se manifestar através de seu Plano Individual de Parto durante o período de gestação e parto; instituir mecanismos para coibir a violência obstétrica contra a mulher no Estado do Piauí, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. As pessoas enunciadas neste artigo independem da identidade de gênero e orientação sexual.

Art. 2º Toda pessoa, independentemente de classe, raça, etnia, identidade de gênero, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe assegurado seu direito de controle e decisão, de forma livre e responsável, sobre questões relacionadas à sexualidade, incluindo-se a saúde sexual e reprodutiva, livre de coerção, discriminação e violência.

TÍTULO II DA ASSISTÊNCIA HUMANIZADA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Fica assegurado o direito à mulher de receber assistência humanizada no pré-natal, durante o parto, pós-parto e em situação de abortamento no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei é considerada assistência humanizada ao parto, o atendimento

que:

I - garantir à pessoa gestante o direito de optar pelos procedimentos eletivos que, resguardada a segurança do parto, lhe propiciem maior conforto e bem-estar, incluindo procedimentos naturais para alívio da dor;

II - não comprometer a segurança do processo, nem a saúde da pessoa parturiente ou do recém-nascido;

III - adotar rotinas e procedimentos cuja extensão e conteúdo tenham sido objeto de revisão e avaliação científica por parte da Organização Mundial da Saúde - OMS ou de outras instituições de excelência reconhecida;

IV - garantir à gestante e parturiente o direito a ter uma Doula durante o parto, nos períodos pré-parto, pós-parto e em situação de abortamento;

V - garantir à mulher o direito de se manifestar através de seu Plano Individual de Parto durante o período de gestação e parto.

Art. 5º São direitos da gestante e da parturiente:

I - avaliação do risco gestacional durante o pré-natal, reavaliado a cada contato com o sistema ou equipe de saúde;

II - o contato cutâneo, direto e precoce com o filho e apoio na amamentação na primeira hora após o parto, salvo nos casos não recomendados pelas condições clínicas;

III - tratamento individualizado e personalizado;

IV - preservação de sua intimidade;

V - respeito às suas crenças e cultura;

VI - o parto humanizado, respeitadas as fases biológica e psicológica do nascimento, garantindo que a gestante participe do processo de decisão acerca de qual modalidade de parto atende melhor às suas convicções, aos seus valores e às suas crenças;

VII - escolher se o parto normal será hospitalar, domiciliar, de cócoras, deitada, na banheira, com ou sem aplicação de anestesia;

VIII - respeito à sua identidade de gênero e orientação sexual;

IX - indicar a Doula, voluntária ou não, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nas maternidades e hospitais, públicos e privados, no Estado do Piauí;

X - elaborar seu Plano Individual de Parto durante o período de gestação, assistida(o) por um médico(a) ou enfermeiro(a) obstetra.

§ 1º O parto humanizado mencionado no inciso VI deste artigo é aquele que:

I - promove uma experiência agradável, confortável, tranquila e segura para a pessoa e para o bebê;

II - garante à parturiente o direito a ter um acompanhante durante o parto e nos períodos pré-parto e pós-parto;

III - respeita as opções e a tomada de decisão da pessoa parturiente na gestão de sua dor e nas posições escolhidas durante o trabalho de parto;

IV - reafirma que os direitos reprodutivos sejam aplicados, reforçados, repensados e revistos atendendo as diferentes identidades e os diferentes contextos sociais em que as mulheres estão inseridas.

§ 2º Nas situações eletivas, é direito da pessoa gestante optar pela realização de cesariana, desde que tenha recebido todas as informações de forma pormenorizada sobre o parto pela via vaginal e cesariana, seus respectivos benefícios e riscos, e tenha se submetido às avaliações de risco gestacional durante o pré-natal.

§ 3º A decisão tomada pela gestante deve ser registrada em termo de consentimento livre e esclarecido, elaborado em linguagem de fácil compreensão, de modo a atender as características do parto adequado.

§ 4º Para garantir a segurança do feto, a cesariana a pedido da gestante, nas situações de risco habitual, somente poderá ser realizada a partir da 39ª (trigésima nona) semana de gestação, devendo o registro em prontuário.

Art. 6º A gestante e a parturiente têm direito à informação sobre:



- I - a evolução do seu parto e o estado de saúde de seu filho;
- II - métodos e procedimentos disponíveis para o atendimento durante a gestação, durante o parto e nos períodos pré-parto e puerperal;
- III - as intervenções médico-hospitalares que podem ser realizadas, podendo optar livremente quando houver mais de uma alternativa;
- IV - os procedimentos realizados no seu filho, respeitado o seu consentimento.

Art. 7º A pessoa gestante e parturiente pode se negar à realização de exames e procedimentos com propósitos exclusivamente de pesquisa, investigação, treinamento e aprendizagem que violem sua autonomia, que lhes causem dor, sofrimento, lesões, sequelas e constrangimento, tais como:

- I - exame de verificação de dilatação cervical (toque), realizado de forma indiscriminada e por vários profissionais de saúde;
- II - realização de episiotomia (corte na vagina), sem justificativa clínica, sem anestesia, ou com o intuito apenas de acelerar o nascimento.

CAPÍTULO II DO PLANO INDIVIDUAL DE PARTO

Art. 8º Durante a elaboração do Plano Individual de Parto, a gestante será assistida por um médico(a) ou enfermeiro(a) obstetra, que deverá esclarecer de forma clara, precisa e objetiva sobre as implicações de cada uma das suas disposições de vontade.

CAPÍTULO III DO DIREITO À PESSOA PARTURIENTE INDICAR A DOULA

Art. 9º Fica garantido o direito à parturiente indicar a Doula, voluntária ou não, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nas maternidades e hospitais, públicos e privados, no estado do Piauí que realizam procedimentos obstétricos, assegurados os mesmos direitos e deveres contidos na Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005, e na Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013.

Art. 10. Para efeitos desta Lei, Doula é a profissional habilitada em curso para esse fim que oferece apoio físico, informacional e emocional à pessoa durante seu ciclo gravídico puerperal e, especialmente, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, através de suporte contínuo, visando uma melhor evolução desse processo e o bem-estar da parturiente, ressaltando o disposto da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, código 3221-35.

Art. 11. Na condição de assistente indicada pela parturiente, fica a Doula proibida de realizar qualquer procedimento privativo de profissional de saúde e de cuidar do recém-nascido, bem como tratar com a equipe especializada sobre o parto, mesmo que possua formação na área de saúde, ficando seu trabalho restrito aos seguintes procedimentos:

- I - incentivar e facilitar a pessoa no ciclo gravídico puerperal a buscar as informações sobre gestação, trabalho de parto, parto e pós-parto baseadas em evidências científicas atualizadas;
- II - facilitar a pessoa grávida a assumir a posição que mais lhe agrade durante o trabalho de parto;
- III - informar à pessoa grávida sobre os métodos não farmacológicos para alívio da dor;
- IV - favorecer a manutenção de um ambiente tranquilo, acolhedor e com privacidade para a pessoa grávida;
- V - auxiliar a pessoa grávida a utilizar técnicas de respiração e vocalização para maior tranquilidade da mesma;
- VI - utilizar massagens, banhos mornos e compressas mornas para alívio da dor;
- VII - estimular a participação de acompanhante da escolha da pessoa grávida em todo o processo do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;
- VIII - apoiar a pessoa grávida em todo o trabalho de parto e parto, incluindo a possibilidade da liberdade de escolha quanto à posição que ela queira adotar na hora do parto.

§ 1º A doulagem é exercida privativamente pela Doula, cujo exercício é livre em todo o território do Estado do Piauí, observadas as disposições desta lei.

§ 2º A doulagem e suas atividades auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente certificadas e inscritas nas instituições de classe oficializadas, tais como associações, cooperativas e sindicatos com jurisdição na área onde ocorre o exercício.

§ 3º A certificação da Doula será feita através de cursos livres, coordenados por Doulas e ministrados por estas e demais profissionais convidadas, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, cujo currículo deverá abranger, obrigatoriamente, a atuação da Doula no ciclo gravídico puerperal e direitos reprodutivos das mulheres.

§ 4º Os serviços privados de assistência prestados pelas Doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, não acarretarão vínculo empregatício ou quaisquer custos adicionais às maternidades, casas de parto e outros estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública ou privada. Contudo, sendo necessária a paramentação, esta ficará sob responsabilidade da instituição.

§ 5º A Doula deve ser regularmente cadastrada, via instituições de classe oficializadas como associações, federação, cooperativas, sindicatos e afins, ou de forma individual, nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos congêneres da rede pública e privada onde atuarem.

Art. 12. A Doula, indicada pela parturiente, poderá ingressar no ambiente de trabalho de parto, parto e de pós-parto, se necessário, com os instrumentos de trabalho abaixo, dentre outros, desde que a assistência e o uso do material sejam seguros à saúde da paciente nas diferentes áreas de atendimento, desde que observado o que determina o art. 7º, I, "a" e "i", da Portaria nº 529, de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP):

- I - equipamentos fisioterápicos;
- II - massageadores;
- III - óleos para massagens;
- IV - bolsas térmicas para compressa;
- V - banqueta auxiliar para parto;
- VI - equipamentos sonoros para musicoterapia;
- VII - escada pés;
- VIII - incensos mochas.

CAPÍTULO IV DA PERDA GESTACIONAL

Art. 13. Nos casos de abortamento espontâneos, parturientes de fetos natimortos/neomortos, perdas gestacionais e neonatais serão:

I - aplicados os protocolos específicos, garantindo respostas pragmáticas e humanas, quando da ocorrência de perdas gestacionais e neonatais;

II - oferecido acompanhamento psicológico à gestante e ao pai ou companheira desde o momento do diagnóstico, constatado em exames médicos específicos, e durante a internação hospitalar, bem como no período pós-operatório;

III - encaminhamento após a alta hospitalar, quando solicitado ou constatada a necessidade, para acompanhamento psicológico da mãe, pai ou companheira, que ocorrerá na unidade de saúde da residência do enlutado, ou, em caso de nesta não haver profissional habilitado, na unidade de saúde mais próxima de sua residência;

IV - comunicado pela equipe hospitalar a ocorrência de perda gestacional ou neonatal às unidades de saúde locais, as quais realizavam atendimento pessoal da gestante, para que descontinuem as visitas do pré-natal, para que não haja a confecção do cartão da criança e evitem questionamentos acerca de realização de exames e vacinas de rotina de recém-nascidos;

V - acomodação para o pré-parto de parturientes, cujo feto tenha sido diagnosticado incompatível com a vida extrauterina, em ala separada das demais parturientes.

CAPÍTULO V



DO LUTO MATERNO

Art. 14. Nos casos de luto materno serão:

I - ofertado leito hospitalar em ala separada da maternidade para mães de neomorto/natimorto ou óbito fetal, assim evitando maiores constrangimentos e sofrimento psicológico à mães de filhos vivos;

II - viabilizada a participação do pai, ou outro acompanhante escolhido pela mãe, durante o parto para retirada de natimorto;

III - oferecido o uso de pulseira de identificação à paciente de perdas gestacionais ou neonatais, com cor específica, durante sua estadia no ambiente hospitalar;

IV - oportunizada despedida para com o bebê neomorto/natimorto;

V - consultado os familiares sobre o desejo de guardar alguma lembrança, como fotografia ou mecha de cabelo, e viabilizar sua coleta;

VI - expedida certidão, constando a data e local do parto, o nome escolhido pelos pais ao bebê natimorto, ou de perda gestacional, bem como o carimbo da mão e do pé;

VII - possibilitar a decisão de sepultar o feto utilizando funerária convencional, bem como escolher se haverá ou não rituais fúnebres;

VIII - vedado dar destinação às perdas fetais de forma não condizente com a dignidade da pessoa humana, sendo admitida a cremação ou incineração do feto;

IX - comunicação à Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Unidade de Saúde da Família (USF) responsável pelo acompanhamento da gestante que a mãe pertence sobre a perda gestacional, neomorto/natimorto ou neonatal, evitando constrangimentos quanto à continuidade do pré-natal, confecção do cartão da criança, cobrança do teste do pezinho e vacinas.

Art. 15. Os hospitais públicos e privados ficam obrigados a instituírem protocolos visando à formação, o autocuidado e a atualização de seus profissionais de saúde.

TÍTULO III DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Para efeito desta Lei, considera-se violência obstétrica contra a mulher qualquer ação ou omissão, baseada no gênero, durante a gestação, trabalho de parto, período puerpério e em situação de abortamento, que lhe cause dor excessiva, morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial, praticadas pela administração hospitalar, seus funcionários ou terceirizados, pela equipe de saúde, Doula, no ambiente hospitalar, públicos ou privados, incluindo redes de saúde suplementar e filantrópica e serviços prestados de forma autônoma.

Parágrafo único. As pessoas enunciadas neste artigo independem da identidade de gênero e orientação sexual.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

Art. 17. São formas de violência obstétrica contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal, e sem recomendações baseada em evidências científicas;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima, da sua autonomia, que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento sexual e reprodutivo, que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica, e à

autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja, violando sua intimidade ou pudor, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, podendo ter acesso ou não aos órgãos sexuais e partes íntimas do seu corpo; de qualquer modo, viole a sua sexualidade, que a force a se submeter à realização de exames e procedimentos com propósitos exclusivamente de pesquisa, investigação, treinamento e aprendizagem mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer ação e condutas ativas e passivas com o fim de obter recursos financeiros de mulheres em processo reprodutivos, violando seus direitos já garantidos por lei, em benefício de pessoa física ou jurídica;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Parágrafo único. As pessoas enunciadas neste artigo independem da identidade de gênero e orientação sexual.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

Art. 18. A política pública que visa coibir a violência obstétrica far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações do estado e dos municípios e de ações não governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde e educação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência obstétrica, para a sistematização de dados, a serem unificados, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência obstétrica;

IV - a implementação de atendimento policial especializado para gestantes e parturientes, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência obstétrica, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência obstétrica no Piauí;

VII - a realização de capacitações periódicas e educativas de prevenção da violência obstétrica e assistência humanizada voltada ao público - administração hospitalar, seus funcionários ou terceirizados, equipe de saúde - e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, inclusive assistência a mulher com deficiência.

Art. 19. O Poder Público Estadual, através de seu órgão competente, informará a toda gestante atendida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, planos de saúde ou particular, de forma clara, precisa e objetiva, todas as rotinas e procedimentos eletivos de assistência ao parto, assim como as implicações de cada um deles para o bem-estar físico e emocional da gestante e do recém-nascido.

Art. 20. Todos os estabelecimentos de saúde que prestarem atendimento a gestantes e parturientes devem expor cartazes informando sobre a existência desta norma.

Parágrafo único. Os cartazes a que se refere o caput deste artigo devem ser afixados em locais visíveis ao público em geral, preferencialmente nas recepções dos estabelecimentos.



CAPÍTULO IV

DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

Art. 21. A assistência à mulher em situação de violência obstétrica será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

Parágrafo único. As pessoas enunciadas neste artigo independem da identidade de gênero e orientação sexual.

Art. 22. É garantido a toda mulher em situação de violência obstétrica o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado, incluindo todos os atos processuais, cíveis e criminais.

Art. 23. As denúncias administrativas pelo descumprimento desta Lei podem ser feitas nas Ouvidorias da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado da Saúde, nas Salas de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal, e ainda, nas ouvidorias das Secretarias de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Parágrafo único. As denúncias pelo descumprimento desta Lei também podem ser feitas nas Delegacias de Polícia Civil ou Central de Flagrantes de Gênero, Disque Denúncia 180 e Disque Saúde 136.

Art. 24. Havendo suspeita ou confirmação do descumprimento desta Lei, os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, que tiverem conhecimento do fato, devem realizar notificação compulsória aos órgãos competentes.

Art. 25. O descumprimento desta Lei sujeitará:

I - os estabelecimentos ao pagamento de multa no valor de 1.000 UFR-PI (mil vezes a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí), aplicada em dobro em caso de reincidência; e

II - os funcionários, terceirizados e profissionais de saúde ao pagamento de multa no valor de 100 UFR-PI (cem vezes a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. Em casos de racismo, lesbofobia e transfobia, o descumprimento desta Lei sujeitará os estabelecimentos ao pagamento de multa no valor de 3.000 UFR/PI (três mil vezes a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí), aplicada em dobro em caso de reincidência; e os funcionários, terceirizados e profissionais de saúde ao pagamento de multa no valor de 3.000 UFR/PI (três mil vezes a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí), aplicada em dobro em caso de reincidência.

TÍTULO IV

DA CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO PIAUÍ

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO PIAUÍ

Art. 26. Fica instituído no Calendário Oficial do Estadual do Piauí a Semana Estadual de Conscientização e Enfrentamento da Violência Obstétrica, que acontecerá na segunda semana do mês de maio.

Art. 27. A realização de eventos da Semana Estadual de Conscientização e Enfrentamento da

Violência Obstétrica tem como norte a divulgação de direitos à saúde da gestante, tais como assistência humanizada à mulher durante a gestação, pré-parto e puerpério, e poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, empresas públicas, entidades parceiras, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana ocorrerem em espaços públicos e/ou privados dos municípios, que apresentarem disponibilidade para tal.

Art. 28. É necessário que as ações concernentes a esta semana sejam divulgadas principalmente em hospitais, postos de saúde, unidades básicas de saúde, casas de parto e congêneres, informando quais atitudes se enquadram como violência obstétrica, assim como os canais de reclamação e denúncia, caso elas ocorram.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30. O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 14 de março de 2022.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Lei de autoria da Deputada Teresa Britto (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.751, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a realização prévia de teste de glicemia capilar nos pacientes em atendimento emergencial nas unidades/estabelecimentos de saúde das redes pública e privada conveniada com o SUS, no âmbito do estado do Piauí. ()*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do estado do Piauí, a realização de teste de glicemia capilar nos pacientes em atendimento emergencial nas unidades/estabelecimentos de saúde das redes pública e privada conveniada com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Caberá aos profissionais de saúde informar ao paciente, no ato do atendimento, sobre o seu direito à realização do teste de glicemia capilar, que somente será efetuado com a sua autorização.

Art. 2º Os pacientes que apresentarem níveis glicêmicos elevados deverão receber atendimento específico da unidade de saúde, visando o ajuste da medicação e/ou das doses de insulina e outros procedimentos necessários, no caso de diabéticos, ou o início de tratamento médico para evitar que a doença se instale.

Art. 3º O poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 14 de março de 2022.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Lei de autoria da Deputada Teresa Britto - PV (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

LEI Nº 7.752, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Institui o Código Estadual de Defesa e Proteção aos Animais, no âmbito do estado do Piauí. ()*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

TÍTULO I CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Código Estadual de Proteção aos Animais, estabelecendo normas para a proteção, defesa e preservação dos animais no estado do Piauí.

I - o Código, ora instituído, tem por objetivo compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico humano com a proteção e a defesa dos animais contra maus-tratos.

Parágrafo único. Consideram-se animais:

II - silvestres, aqueles encontrados livres na natureza, pertencentes às espécies nativas, migratórias, aquáticas ou terrestres, que tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou águas jurisdicionais brasileiras ou em cativeiro, sob a competente autorização federal;

III - exóticos, aqueles não originários da fauna brasileira;

IV - domésticos, aqueles de convívio do ser humano, dele dependentes, e que não replem o jugo humano;

V - domesticados, aqueles de populações ou espécies advindas da seleção artificial imposta pelo homem, a qual alterou características presentes nas espécies silvestres originais;

VI - em criadouros, aqueles nascidos, reproduzidos e mantidos em condições de manejo controladas pelo homem, e, ainda, os removidos do ambiente natural e que não possam ser reintroduzidos, por razões de sobrevivência, em seu habitat de origem;

VII - sinantrópicos, aqueles que aproveitam as condições oferecidas pelas atividades humanas para estabelecerem-se em habitats urbanos ou rurais.

Art. 2º Considerando que os animais são seres sencientes, é vedado:

I - ofender ou agredir fisicamente ou psicologicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento ou dano, bem como as que provoquem condições inaceitáveis de existência;

II - manter animais em local desprovido de asseio ou que lhes impeça a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;

III - abandonar animais em espaços públicos, colocando em risco a vida das pessoas e do próprio animal;

IV - deixar animais domésticos em condições precárias em residências, sem água ou comida por longos períodos;

V - obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços que não se alcançariam senão com castigo;



VI - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cujo abate seja necessário para consumo;

VII - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja regularmente recomendada por autoridade veterinária;

VIII - enclausurar animais juntamente com outros que os molestem ou aterrorizem;

IX - exercer cães, conduzindo-os presos a veículo motorizado em movimento;

X - vender ou expor à venda animais em áreas públicas, sem a devida licença de autoridade competente;

XI - exercer a venda ambulante de animais para menores desacompanhados por responsável legal;

XII - sacrificar animais com métodos não preconizados pela Organização Mundial da Saúde - OMS, nos programas de profilaxia da raiva;

XIII - qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus-tratos ou crueldade contra os animais;

XIV - abusar sexualmente de animais.

§ 1º O rol de vedações deste artigo é meramente exemplificativo, devendo o bem-estar aos animais ser alcançado através da busca de que todos os animais sejam livres de medo e estresse, de fome e sede, de desconforto, de dor e doenças e de que tenham liberdade para expressar seu comportamento ambiental.

§ 2º Para atingir os objetivos previstos nesta Lei o Estado do Piauí poderá promover parcerias e convênios com universidades, ONG'S e iniciativa privada, e garantir que no ensino de meio ambiente sejam enfatizadas as noções de senciência, bem-estar e proteção aos animais.

CAPÍTULO II DOS ANIMAIS SILVESTRES

Art. 3º Os animais silvestres de qualquer espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, bem como os seus ninhos, ovos e abrigos são considerados bens de interesse comum do Estado do Piauí, ficando incluídos nos efeitos da presente Lei.

Art. 4º Os animais silvestres devem, prioritariamente, permanecer em seu habitat natural.

§ 1º Para a efetivação do direito previsto no caput deste artigo, seu habitat deve ser, o quanto possível, preservado e protegido de qualquer violação, interferência ou impacto negativo que comprometa sua condição de sobrevivência.

§ 2º As intervenções no meio ambiente, que provoquem impacto negativo, devem ser reparadas ou compensadas por meio de indenização revertida diretamente para o Programa de Proteção à Fauna Silvestre do Estado, previsto no artigo 6º desta Lei.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas mantenedoras de animais silvestres exóticos, mantidos em cativeiro, residentes ou em trânsito no Estado do Piauí, devem obter a competente autorização junto ao Poder Público, sem prejuízo das demais exigências legais.

Art. 6º A oferta e a comercialização de animais pertencentes à fauna silvestre ou exótica só poderão ser realizadas por pessoa física ou jurídica que disponha de certificado de origem e/ou licença de importação fornecida pela autoridade responsável.

Seção I Programa de Proteção à Fauna Silvestre

Art. 7º Fica instituído o Programa de Proteção à Fauna Silvestre do Estado.

§ 1º Todos os municípios do estado do Piauí, por meio de projetos específicos,

deverão:

I - atender às exigências legais de proteção à fauna silvestre;

II - promover a integração dos serviços de normatização, fiscalização e de manejo da fauna silvestre do Estado;

III - promover o inventário da fauna local;

IV - promover parcerias e convênios com universidades, ONGs e iniciativa privada;

V - elaborar planos de manejo de fauna, principalmente para as espécies ameaçadas de extinção;

VI - colaborar no combate ao tráfico de animais silvestres;

VII - colaborar na rede mundial de conservação.

§ 2º Todos os municípios do Estado poderão viabilizar a implantação de centros de manejo de animais silvestres, para:

I - atender, prioritariamente, os animais silvestres vitimados da região;

II - prestar atendimento médico-veterinário e acompanhamento biológico aos animais silvestres;

III - dar apoio aos órgãos de fiscalização no combate ao comércio ilegal e demais infrações cometidas contra os animais silvestres;

IV - promover estudos e pesquisas relativos à fauna silvestre e meio ambiente;

V - promover ações educativas e de conscientização ambiental.

Art. 8º A Administração Pública estadual, através de órgão competente, publicará a cada 2 (dois) anos, a lista atualizada de espécies da fauna silvestre ameaçadas e potencialmente ameaçadas de extinção no Estado, e das ações realizadas visando a respectiva preservação.

Seção II Da Caça

Art. 9º São vedadas, em todo o território do estado, as seguintes modalidades de caça:

I - profissional, aquela praticada com o intuito de auferir lucro com o produto de sua atividade;

II - amadorista ou esportiva, aquela praticada por prazer, sem finalidade lucrativa ou de caráter competitivo ou simplesmente recreativo.

Parágrafo único. O abate de manejo ou controle populacional, quando único e último recurso viável, só poderá ser autorizado por órgão governamental competente e realizado por meios próprios ou por quem o órgão eleger.

Seção III Da Pesca

Art. 10. Para os efeitos deste Código define-se por pesca todo ato tendente a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida.

Art. 11. São de domínio público todos os animais que se encontram nas águas dominiais, ficando proibida sua pesca ou retirada nos períodos de desova.

Art. 12. Toda alteração no regime dos cursos de água, devido a obras, implicará medidas de proteção que serão orientadas e fiscalizadas por entidade estadual competente, de modo a proteger e preservar a fauna nativa.

Art. 13. É vedado pescar em épocas e locais do Estado interditados pelo órgão competente.

CAPÍTULO III DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Seção I

Controle de Zoonoses e Controle Reprodutivo de Cães e Gatos

Art. 14. Os municípios do Estado devem manter programas permanentes de controle de zoonoses, através de vacinação e controle de reprodução de cães e gatos, ambos acompanhados de ações educativas para propriedade ou guarda responsável.

Art. 15. É vedada a prática de sacrifício de cães e gatos em todos os municípios do estado, por métodos cruéis, consubstanciados em utilização de câmaras de descompressão, câmaras de gás, eletrochoque e qualquer outro procedimento que provoque dor, estresse ou sofrimento.

Parágrafo único. Considera-se método aceitável de eutanásia a utilização ou emprego de substância apta a produzir a insensibilização e inconscientização antes da parada cardíaca e respiratória do animal.

Seção II

Das Atividades de Tração e Carga

Art. 16. Só é permitida a tração animal de veículo ou instrumentos agrícolas e industriais, por bovinos e equídeos, que compreende os equinos, muares e asininos.

Art. 17. É vedado nas atividades de tração animal e carga:

I - utilizar, para atividade de tração, animal cego, ferido, enfermo, extenuado ou desferrado, bem como castigá-lo sob qualquer forma ou a qualquer pretexto;

II - fazer o animal trabalhar por mais de 6 (seis) horas ou fazê-lo trabalhar sem respeitar intervalos para descanso, alimentação e água;

III - fazer o animal descansar atrelado ao veículo, em auge ou declive, ou sob o sol ou chuva;

IV - fazer o animal trabalhar fraco, ferido ou estando com mais da metade do período de gestação;

V - fazer o animal transportar carga superior à sua capacidade física.

VI - atrelar, no mesmo veículo, animais de diferentes espécies;

VII - atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis ou com excesso daqueles dispensáveis, considerando-se apetrechos indispensáveis: o arreo completo do tipo peitoral, composto por dois tirantes de couro presos ao balancim ou do tipo coalheira, composto por dois pares de correntes presas ao balancim, mais selote com retranca fixa no animal, correias, tapa-olho, bridão ou freio, par de rédeas e cabresto para condução após desatrelamento do animal;

VIII - prender animais atrás dos veículos ou atados a caudas de outros.

Seção III

Do Transporte de Animais

Art. 18. Todo veículo de transporte de animais deverá estar em condições de oferecer proteção e conforto adequado.

Art. 19. É vedado:

I - fazer viajar um animal a pé, por mais de 10 (dez) quilômetros, sem lhe dar descanso, água e alimento;

II - transportar em via terrestre por mais de 12 (doze) horas seguidas sem o devido descanso;

III - conservar animais embarcados por mais de 6 (seis) horas sem água e alimento, devendo as empresas de transporte providenciar as necessárias modificações em seu material, veículos e equipamentos, adequando-as às espécies animais transportadas, dentro de 6 (seis) meses a partir da publicação desta lei;

IV - conduzir, por qualquer meio de locomoção, animais colocados de cabeça para baixo, de mãos e pés atados, ou de qualquer modo que lhe produza sofrimento ou estresse;

V - transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e números de cabeças, e sem que o meio de condução em que estejam encerrados seja protegido por rede metálica ou similar, que impeça a saída de qualquer parte do corpo do animal;

VI - transportar animal sem a documentação exigida por lei;

VII - transportar animal fraco, doente ou ferido, exceto para atendimento de urgência e/ou mediante recomendação veterinária;

VIII - transportar animais de qualquer espécie sem condições de segurança para quem os transporta.

CAPÍTULO IV

DOS SISTEMAS INTENSIVOS DE ECONOMIA AGROPECUÁRIA

Art. 20. Consideram-se sistemas intensivos de economia agropecuária os métodos cuja característica seja a criação de animais em confinamento, usando para tal fim um alto grau de tecnologia que permita economia de espaço e trabalho e o rápido ganho de peso.

Art. 21. Será passível de punição a empresa que utilizar o sistema intensivo de economia agropecuária e que não cumprir os seguintes requisitos:

I - os animais deverão receber água e alimento, atendendo-se, também, suas necessidades psicológicas, de acordo com a evolução da ciência, observadas as exigências peculiares de cada espécie;

II - os animais devem ter liberdade de movimento de acordo com as suas características morfológicas e biológicas;

III - as instalações devem atender a condições ambientais de higiene, circulação de ar e temperatura.

Parágrafo único. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a engorda de aves, suínos e outros animais por processos mecânicos, químicos e outros métodos que sejam considerados cruéis.

CAPÍTULO V

DO ABATE DE ANIMAIS

Art. 22. Todo frigorífico, matadouro e abatedouro, localizado no âmbito do estado do Piauí, tem a obrigatoriedade de empregar abate humanitário, que consiste no uso de métodos científicos modernos de insensibilização, aplicados antes da sangria, por instrumentos de percussão mecânica, processamento químico, elétrico ou decorrentes do desenvolvimento tecnológico.

Art. 23. É vedado:

I - emprego de marreta, picada no bulbo (choupa), facada no coração, bem como mutilação ou qualquer método considerado cruel para o abate;

II - abater fêmeas em período de gestação e de nascituros até a idade de três meses de vida, exceto em caso de doença, a fim de evitar o sofrimento do animal.



CAPÍTULO I DOS ANIMAIS DE LABORATÓRIO DA VIVISSECÇÃO

Art. 24. Considera-se vivissecção os experimentos realizados com animais vivos em centro de pesquisas.

Art. 25. Os centros de pesquisas deverão ser devidamente registrados no órgão competente e supervisionados por profissionais de nível superior, nas áreas afins.

Art. 26. O diretor do centro de pesquisa, antes de proceder qualquer experimento com animal vivo, deverá relatar ao órgão competente a natureza do experimento, a quantidade, a espécie de animal e o nível de dor que o mesmo sofrerá.

Art. 27. É proibida a prática de vivissecção sem uso de anestésico, bem como a sua realização em estabelecimentos escolares de ensino fundamental e médio.

Parágrafo único. Os relaxantes musculares parciais ou totais não serão considerados anestésicos.

Art. 28. Com relação ao experimento de vivissecção é proibido:

I - realizar experiências cujos resultados já são conhecidos anteriormente ou aqueles destinados à demonstração didática que já tenham sido filmadas ou ilustradas;

II - realizar experiências com fins comerciais, de propaganda armamentista e outros que não sejam de cunho científico humanitário;

III - utilizar animal já submetido a outro experimento ou realizar experiência prolongada com o mesmo animal.

Art. 29. Nos locais onde está autorizada a vivissecção, deverá constituir-se uma comissão de ética, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo:

I - um (01) representante da entidade autorizada;

II - um (01) veterinário ou responsável;

III - um (01) representante da sociedade protetora de animais.

Art. 30. Compete à comissão de ética fiscalizar:

I - a habilitação e a capacidade do pessoal encarregado de prestar assistência aos animais;

II - verificar se estão sendo adotados os procedimentos para prevenir dor e o sofrimento do animal, tais como aplicação de anestésico ou analgésico;

III - denunciar ao órgão competente qualquer desobediência a esta Lei.

Art. 31. Todos os centros de pesquisas deverão possuir os recursos humanos e materiais necessários a fim de zelar pela saúde e bem-estar dos animais.

Art. 32. Somente os animais criados nos centros de pesquisas poderão ser empregados em experimentos.

CAPÍTULO II DOS ESPETÁCULOS E EVENTOS CULTURAIS

Art. 33. É vedado realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes em locais públicos e privados.

Art. 34. É vedado, em todo o território do estado do Piauí, a apresentação, exibição ou o uso de animais de qualquer espécie em espetáculos circenses ou similares.

Art. 35. É vedado, em todo o território piauiense, a realização de espetáculos e atividades para as quais seja necessário submeter qualquer animal a maus-tratos, selvageria, morte ou suplício.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 36. As infrações às disposições desta Lei serão punidas com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - perda da guarda, posse ou propriedade do animal, se doméstico ou exótico.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência, caracterizados pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa deve corresponder ao dobro da anteriormente imposta, cumulativamente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Todos os estabelecimentos onde se realizem atendimentos a animais, para cuidados de higiene, consultas médicas ou qualquer outro, deverão dispor de monitoramento por câmeras.

Art. 38. O manejo das espécies passeriformes da fauna silvestre nativa do estado do Piauí, ou de qualquer outro local, criadas por amadores em todo o território estadual deverá obedecer ao disposto nesta Lei.

Art. 39. Um exemplar desta Lei deverá ser disponibilizado em todos os locais de tratamento e manejo de animais, tais como consultórios veterinários e lojas como pet shops e casas de venda de ração.

Art. 40. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos orçamentários alocados no orçamento anual do Estado.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 14 de março de 2022.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Lei de autoria da Deputada Teresa Britto - PV (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.753, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o incentivo ao plantio de espécies vegetais nativas dos biomas do Piauí em substituição à plantação e cultivo do Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss), no âmbito do estado do Piauí

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Incentiva o plantio de espécies vegetais nativas dos biomas do Piauí em substituição à plantação de Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss), no âmbito do estado do Piauí, para arborização urbana e/ou reflorestamento.

Art. 2º O objetivo desta Lei é coibir a descaracterização dos biomas piauienses e, consequentemente, os prejuízos a biodiversidade.

Art. 3º O Poder Executivo estadual, por seu(s) órgão(s) competente(s);

I - realizará campanhas esclarecedoras acerca dos cuidados e critérios, no controle da espécie, Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss);

II - incentivará a substituição do Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss) por plantas nativas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

LEI Nº 7.754, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas produtoras, distribuidoras e vendedoras de equipamentos de informática instaladas no Estado do Piauí, criarem e manterem programa de recolhimento, reciclagem e destruição de equipamentos de informática.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas produtoras, distribuidoras e vendedoras de equipamentos de informática instaladas no Estado do Piauí ficam obrigadas a criar e manter programa de recolhimento, reciclagem e destruição de equipamentos de informática.

Parágrafo único. O programa referido no caput tem como finalidade reduzir ao máximo os impactos ambientais causado por produtos de informática descartados pelos usuários.

Art. 2º As empresas de que trata esta Lei deverão disponibilizar em seus estabelecimentos, serviço de coleta dos equipamentos e materiais descartados.

Art. 3º As empresas fabricantes deverão promover campanhas, veiculando propaganda a fim de esclarecer os usuários sobre os riscos para o meio ambiente do descarte de equipamentos em locais não apropriados e os benefícios de remetê-los para posterior reciclagem ou destruição.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria da Deputada Estadual Teresa Britto, PV (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).

(*) Lei de autoria da Deputada Estadual Teresa Britto, PV (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).



DECRETO Nº 20.736, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Progressão da servidora **Juscélia Maria de Moura Feitosa Veras**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 547/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de fevereiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 736/2021, de 21 de dezembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.014444/2021-45,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Juscélia Maria de Moura Feitosa Veras**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
178715-2	JUSCELIA MARIA DE MOURA FEITOSA VERAS	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	II	A	II	D

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.737, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Mariane Ferreira da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 537/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de fevereiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 042/2022, de 21 de janeiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.013921/2021-55,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Mariane Ferreira da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
241649-2	MARIANE FERREIRA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	B	II	A

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.738, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Progressão da servidora **Ana Maria da Ponte Lopes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 522/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de fevereiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000427/2022-10,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Ana Maria da Ponte Lopes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
018962-6	ANA MARIA DA PONTE LOPES	BIOQUÍMICO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	III	D	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.739, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Progressão e promoção do servidor **Evaldo Verçosa de Macedo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 524/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de fevereiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 039/2022, de 09 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000105/2022-62,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção do servidor **Evaldo Verçosa de Macedo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
207362-5	EVALDO VERÇOSA DE MACEDO	FARMACÊUTICO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	B	II	D

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.740, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Janayna Batista Barbosa de Sousa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 507/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de fevereiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 14 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.014123/2021-41,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Janayna Batista Barbosa de Sousa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO							
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	PAD. PROG. PROM.
169776-5	JANAYNA BATISTA BARBOSA DE SOUSA	FARMACÊUTICO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	II	B	III	C

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.741, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Gabriela Sousa de Araújo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 512/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de fevereiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 0002.000443/2022-02,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Gabriela Sousa de Araújo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO							
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	PAD. PROG. PROM.
226123-5	GABRIELA SOUSA DE ARAÚJO	FARMACÊUTICO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	E	II	C

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.745, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Promoção e progressão da servidora **Riselda Matos da Paz**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 464/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 692/2021, de 09 de dezembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.012998/2021-16,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Riselda Matos da Paz**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO								
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.	
228.790-X	RISELDA MATOS DA PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	C	II	A	

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.746, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Leiany Rodrigues dos Santos**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.856/2016, que alterou a Lei Complementar nº 038/2004, com redação dada pela Lei nº 6.560/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 575/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 23 de fevereiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 97/2022, de 22 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.012159/2021-90,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Leiany Rodrigues dos Santos**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.856/2016, que alterou a Lei Complementar nº 038/2004, com redação dada pela Lei nº 6.560/2014, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO								
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	PAD. PROG. PROM.	
209319-7	LEIANY RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	B	II	A	

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de março de 2022 • Nº 49

DECRETO Nº 20.747, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Promoção e progressão do servidor Evaldo Pereira de Sousa, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 510/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de fevereiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 67/2022, de 02 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.014456/2021-70,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão do servidor Evaldo Pereira de Sousa, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO							
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
212935-3	IVALDO PEREIRA DE SOUSA	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	NÍVEL MÉDIO	I	B	II	A

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.748, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Progressão e promoção do servidor Roberto Coelho de Farias, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 538/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 22 de fevereiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 14 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000444/2022-49,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção do servidor Roberto Coelho de Farias, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO							
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
169231-3	ROBERTO COELHO DE FARIAS	BIOQUÍMICO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	II	B	III	C

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.749, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Progressão da servidora Alice de Sousa Camarço Soares, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 417/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 11 de fevereiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 59/2022, de 03 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000213/2022-35,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora Alice de Sousa Camarço Soares, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO							
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
210512-8	ALICE DE SOUSA CAMARÇO SOARES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO	I	B	I	C

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.750, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Progressão e promoção da servidora Ismania Maria Ramalho, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 588/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de fevereiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 0071/2022, de 17 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00012.001775/2022-87,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora Ismania Maria Ramalho, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO							
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
168562-7	ISMANIA MARIA RAMALHO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	II	B	III	B

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.751, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Progressão da servidora **Sílvia Andrea Costa Machado**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 671/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 07 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 68/2022, de 10 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001111/2022-37,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Sílvia Andrea Costa Machado**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO							
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
242903-9	SÍLVIA ANDRÉA COSTA MACHADO	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	A	I	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.752, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Yone Garces Carvalho de Lima**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 629/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 03 de março de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 0081/2022, de 17 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.014136/2021-10,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Yone Garces Carvalho de Lima**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO							
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
260118-4	YONE GARCES CARVALHO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	C	II	B

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

DECRETOS DE 14 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HOWZEMBERGSON DE BRITO LIMA**, do Cargo em Comissão, de Secretário de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 14 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretário de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 14 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HOWZEMBERGSON DE BRITO LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Energias Renováveis, símbolo DAS-4, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 14 de março de 2022.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES

DECRETOS DE 14 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício GG nº 029, de 028 de fevereiro de 2022, do Governo do Estado do Ceará,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar o Policial Militar **MATHEUS RIBEIRO OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº 1605143, RGPM nº 1013403-04, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí – **PMPI**, lotado na 2ª Companhia do 7º Batalhão de Polícia, para exercer suas atividades junto à Polícia Militar do Estado do Ceará, **por prazo indeterminado, a parti desta data, com ônus para o órgão de origem.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício AL-P-053, de 18 de fevereiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.000654/21-90,



RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **IRENILDE RIBEIRO DOS SANTOS BARROS**, Assistente Técnico, matrícula nº 105481-3, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - ALEPI, Gabinete do Dep. **Severo Eulálio**, por prazo indeterminado, com ônus para o órgão de origem.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 14 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00011.031894/2021-93,

RESOLVE prover, por acesso, de conformidade com o disposto no art. 32, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, a professora **SELINHA CAVALCANTE CARRIAS FEITOSA**, matrícula nº 328.653-3, do cargo de professor classe “SL” para o cargo de professor classe “SE”, integrante do Quadro do Magistério Público, do Ensino Médio e Fundamental, do Sistema Estadual de Ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00011.012399/2022-66**,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JALSON RENATO PERES**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço / Auxiliar de Serviço de Vigilância, Classe II, Padrão A, Matrícula Nº 204.956-2 do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00011.011535/2022-09**,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FELIPE MORAIS PEIXOTO**, do cargo efetivo de Professor SL - I, 20 horas semanais, Matrícula Nº 294.109-X, lotado atualmente bolsa de estudo, Teresina - PI, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2022**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00011.047329/2021-48**,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REGINA CÉLIA MACÊDO MORAES**, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula nº 332.190-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 05 de novembro de 2021**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00011.008961/2022-57**,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTÔNIO SOARES PESSOA**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço / Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão D, Matrícula nº 205.042-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00011.045939/2021-15**,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA VANIA ARAÚJO DA SILVA**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço / Auxiliar de Serviço de Vigilância, Classe II, Padrão A, Matrícula Nº 205.709-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, **com efeitos a partir de 27 de outubro de 2021**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TEREZA HELENA GUEDES DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico aos Núcleos Gestores, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIA REGIANE VIANA DE MORAIS**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Assessoria Técnica, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO AMPARO VELOSO CHAVES DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Educação e Diversidade, símbolo DAS-2, da Gabinete da Secretaria, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VICENTE ALMEIDA VALE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JADER BATISTA MENDES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico aos Núcleos Gestores, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ZENILDA ROSA SILVA ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Educação e Diversidade, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA **DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **Processo nº 00019.023519/2021-08**, da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí;

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALLAN JONAS DOS SANTOS SILVA**, do cargo efetivo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 356026-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí, **com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2021.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ **DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRÉ MORAES DE CASTRO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Operação, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDO BATISTA DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDNAELMA LIMA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOEL BENTO LACERDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Operação, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ERNANDO MARIANO DE MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VIVIANE DA COSTA MARTINS DA MATA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Março de 2022.

Of. 48



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

PORTARIANº 019/2022-GAB

Teresina(PI), 25 de Fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: TOTAL CONSTRUÇÕES A.K.R.PRADO EIRELIEPP

CONTRATO: Nº 20/2022

PROCESSO SEI: 00317.000369/2021-91

FUNDAMENTAÇÃO: Parecer PGE nº 09/2021 e Parecer Referencial CGE nº 01/2020.

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas do Município de Palmeirais-PI.

VIGÊNCIA: 25/02/2023.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES - CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIANº 020/2022-GAB

Teresina(PI), 24 de Janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: E P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

CONTRATO: Nº 11/2022

PROCESSO SEI: 00317.000318/2021-60

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 07/2022 e Parecer Referencial PGE nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de apresentação artística, no dia 26 de janeiro, no evento Feira do Agronegócio, no município de Boqueirão do Piauí/PI.

VIGÊNCIA: 24/01/2023.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIANº 021/2022-GAB

Teresina(PI), 03 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: CONSERVE EMPREENDIMENTOS DE URBANIZAÇÃO

CONTRATO: Nº 21/2022

PROCESSO SEI: 00317.000312/2021-92

FUNDAMENTAÇÃO: Parecer PGE nº 09/2021 e Parecer Referencial CGE nº 01/2020.

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas do Município de Cocal de Telha-PI.

VIGÊNCIA: 03/03/2023.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES - CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIANº 022/2022-GAB

Teresina(PI), 03 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a



Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATO: Nº 22/2022

PROCESSO SEI: 00317.000320/2021-39

FUNDAMENTAÇÃO: Parecer PGE nº 09/2021 e Parecer Referencial CGE nº 01/2020.

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas do Município de Cocal-PI.

VIGÊNCIA: 03/03/2023.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES - CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 023/2022-GAB

Teresina(PI), 03 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: TOTAL CONSTRUÇÕES A.K.R. PRADO EIRELI EPP

CONTRATO: Nº 23/2022

PROCESSO SEI: 00317.000362/2021-70

FUNDAMENTAÇÃO: Parecer PGE nº 09/2021 e Parecer Referencial CGE nº 01/2020.

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas do Município de Nova Santa Rita-PI.

VIGÊNCIA: 03/03/2023.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES - CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 024/2022-GAB

Teresina(PI), 04 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: BS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

CONTRATO: Nº 24/2022

PROCESSO SEI: 00317.000069/2020-21

FUNDAMENTAÇÃO: Parecer PGE nº 09/2021 e Parecer Referencial CGE nº 01/2020.

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas do Município de São Miguel do Tapuio-PI.

VIGÊNCIA: 04/03/2023.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES - CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 025/2022-GAB

Teresina(PI), 07 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: PHENYX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CONTRATO: Nº 25/2022

PROCESSO SEI: 00317.000055/2022-70

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 97/2022 e Parecer Referencial PGE nº 10/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de apresentação artística, no dia 09 de Março de 2022, no evento Circuito Agro Digital, no município de Teresina/PI.

VIGÊNCIA: 07/03/2023.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA – SEJUS

PORTARIA/GGP/Nº 95/2022

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere;

CONSIDERANDO que o servidor requereu a revogação da Portaria nº 22.0000190/06-40 de 01 de outubro de 2018, através do Processo nº 00095.000763/2022-62;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 22.0000190/06-40 de 01 de outubro de 2018, que concedeu averbação de tempo de serviço ao servidor ERICO DE BRITO MELO FILHO, Agente Penitenciário, matrícula 44111-2, DESAVERBANDO, assim, o período nela contido.

Cientifique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 08 de março de 2022.

JOÃO VICTOR MIRANDA E SILVA DE OLIVEIRA
Gerente de Gestão de Pessoas

Of. 618

PORTARIA/GSJ/Nº 94/2022

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o despacho nº 987/2021/PGE-PI/GAB/AP2 de 28 de dezembro de 2021 que entendeu por "desnecessária a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pois não se trata de falta pessoal ou de incapacidade profissional, mas do ato impugnado como nulo, por ilegalidade, pela própria Administração que o praticou e que posteriormente reconheceu sua falha", não aprovando o Parecer nº 72/2021/GB/CONSUL/GAB/PGE-PI/CONSUL/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI;

CONSIDERANDO o despacho nº 22/2022/CGE-PI/GAB/CRG nos autos do processo SEI nº 00313.000177/2021-15 que recomendou à Secretaria de Estado da Justiça instaurar processo administrativo para fins de anulação do vínculo funcional de FRANCISCO DE JESUS LIMA FILHO (Matrícula nº 039120-4);

CONSIDERANDO a Lei nº 6.782, de 28 de março de 2016, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí e seu art. 15, § 2º que determina a autoridade máxima do órgão designar servidor para instrução do processo administrativo, quando não houver regulamento próprio;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, agente penitenciário, matrícula 269938-9, PAULA SANTOS BARBOSA, agente penitenciária, matrícula 269945-1 e FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO, agente penitenciário, matrícula 030276-7, para comporem a comissão visando apurar a legalidade do vínculo funcional do servidor FRANCISCO DE JESUS LIMA FILHO, agente penitenciário, Matrícula nº 039120-4;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 08 de março de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

Of. 664

Portaria Nº 97, de 09 de março de 2022

Sindicância Investigativa nº 002/2022/NC/SEJUS/PI
Processo SEI nº 00313.000636/2022-41

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, agente penitenciário, matrícula nº 269938-9, PAULA SANTOS BARBOSA, agente penitenciário, matrícula nº 269945-1 e FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO, agente penitenciário, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo em epígrafe, consoante Despacho Decisório nº 16/2022/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º – Designar o servidor Reginaldo Correia Moreira Filho, agente penitenciário, matrícula nº 105604-2, como suplente, conforme regras do parágrafo 1º, do art. 170 da Lei Complementar estadual nº 13/94.

Art. 3º – Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 4º – Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de março de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA - Matr.0333934-3, Secretário de Estado, em 10/03/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 665

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA – SEJUS

PORTARIA/GSJ/ Nº 100/2022

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual:

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.879, de 26 de agosto de 2016 criou o Comando de Operações Prisionais (COP) e instituiu a Gratificação de Chefia de Plantão no âmbito da Secretaria de Justiça;

CONSIDERANDO que a Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017 regulamentou a concessão da Gratificação de Função de Supervisão (GSF), estabelecendo o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) aos servidores relacionados no art. 2º da referida Portaria;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 0154/2022 DUAP/SEJUS da Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária (DUAP) relaciona os servidores que devem receber a Gratificação de Função de Supervisão (GSF), por desempenharem as funções relacionadas no art. 2º da Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017, bem como aqueles que não fazem jus a gratificação, por não desempenharem as funções;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Policias Penais da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionados abaixo, a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) pelo desempenho de suas funções:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01.	354264-5	MARA SUSANA NUNES DE ALENCAR
02.	330585-6	FRANCISCO JOSE SILVA CAVALCANTE
03.	343950-0	SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
04.	354272-6	PEDRO HENRIQUE PIMENTEL DE AGUIAR
05.	113885-5	ADONIAS FABIO DE SOUSA MACEDO
06.	354271-8	DINO CESAR ARAUJO PEREIRA

Art. 2º - RETIRAR a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) dos servidores Policias Penais da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionados abaixo:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME
01.	330591-X	THOMAS PRESLEY SAMPAIO SANTANA
02.	333734-X	NIKHOLAY ULLIANOV SANTOS BATISTA
03.	332367-6	MANOEL JUNIOR BALDOINO DE BARROS
04.	258119-1	LIZANDRO DOS SANTOS CAVALCANTE
05.	030287-2	JONAS MOURA SOARES
06.	091049-0	EDIVALDO FELIX DA SILVA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 10 de março de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

Of. 670

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA
MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI
AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral
Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220
Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 74, de 14 de fevereiro de 2022

Designa Oficial para a função de Subcomandante do 1º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (18º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.004328/2022-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Subcomandante do 1º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (1º BPM), a MAJ QOPM JOSILENE ALVES DIAS, RGPM 10.10225-92.

Art. 2º - Transferir a referida Oficial PM, sem ônus para o Estado, do Comando de Polícia Comunitária (CPCOM), para o 1º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (1º BPM), ambos sediados em Teresina-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 75, de 14 de fevereiro de 2022

Designa Oficial para a função de Coordenadora do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.004328/2022-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Coordenadora do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), a MAJ QOPM MÁRCIA JEANE RIBEIRO DOS SANTOS, RGPM 10.11341-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI



Portaria Nº 76, de 14 de fevereiro de 2022

Dispensa Oficial da função de Subcomandante da Companhia Independente de Policiamento Turístico da Polícia Militar do Piauí (CIPTUR).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.004328/2022-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Subcomandante da Companhia Independente de Policiamento Turístico da Polícia Militar do Piauí (CIPTUR), sediada em Luís Correia-PI, o CAP QOPM CLODOMIR PRADO DE OLIVEIRA FILHO, RGPM 10.12283-00.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 77, de 14 de fevereiro de 2022

Designa Oficial para a função de Subcomandante da Companhia Independente de Policiamento Turístico da Polícia Militar do Piauí (CIPTUR).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.004328/2022-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Subcomandante da Companhia Independente de Policiamento Turístico da Polícia Militar do Piauí (CIPTUR), sediada em Luís Correia-PI, o CAP QOPM ANTONIO PINTO ARAGÃO FILHO, RGPM 10.11223-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 78, de 15 de fevereiro de 2022

Designa Oficial para a função de Coordenadora do Centro de Operações Policiais Militares (COPOM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.004328/2022-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Coordenadora do Centro de Operações Policiais Militares (COPOM), a CAP QOPM MÔNICA PARACAMPO LEÃO BUONAFINA, RGPM 101093214-1.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 178

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS
DO PIAUÍ S/A INVESTE PIAUÍ

PORTARIAN.º12/2022

Dispõe sobre contratação de pessoal para o exercício de função e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A INVESTE PIAUÍ no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, nos termos do Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021, ALMEIDA MANOEL BORGES DE CARVALHO JUNIOR, para o cargo de Assessoria Nível III, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos retroativos, a partir de 01/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Teresina(PI), 09 de Março de 2022

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA
Presidente da INVESTE PIAUÍ

Of. 013

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROJUR 2022

PORTARIANº 52.201 - 10/2022 - DGADAPI, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 - A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 4º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, que regulamenta a Lei nº 5.491 de 26 de agosto de 2005 que instituiu a ADAPI; considerando a Lei nº 5.628/2006 e Decreto Estadual nº 12.680/2007, que trata da Defesa sanitária animal no Piauí; considerando o disposto na Instrução Normativa nº 48 de 14 de julho de 2020 que aprova as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa com vistas à execução do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA); considerando a execução das ações inerentes ao Plano Estratégico Nacional de Ampliação da Zona livre de Febre Aftosa sem Vacinação no Brasil (PE 2017-2026) e diretrizes do Programa Hemisférico de Erradicação da Febre Aftosa (PHEFA); considerando o reconhecimento internacional do Piauí junto à OIE como Zona livre de Febre Aftosa com vacinação e perspectivas de avanços na classificação sanitária em relação à doença.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as normativas da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí (ADAPI) referente às diretrizes do programa no Estado.

Art. 2º - Fica instituído o Programa Estadual de Vigilância para a Febre Aftosa no Estado do Piauí (PEEFA).

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 3º - O Programa Estadual de Vigilância para a Febre Aftosa (PEEFA) fundamenta-se em informações científicas atualizadas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se as seguintes definições, além daquelas descritas no Código Sanitário para Animais Terrestres da OIE e nos manuais e plano de vigilância para febre aftosa disponibilizados no endereço eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da ADAPI:

I - animais susceptíveis à febre aftosa: espécies da subordem Ruminantia e da família Suidae, da ordem Artiodactyla, além do Camelus bactrianus, nas quais a infecção e a importância epidemiológica são cientificamente demonstradas, especialmente os bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos;

II - emergência zoonosológica para febre aftosa: condição específica causada pelo registro de um foco de febre aftosa ou dele derivada, onde serão implantadas e executadas ações necessárias para eliminação do agente e a recuperação da condição de livre da doença, conforme manuais ou planos disponibilizados pelo Departamento de Saúde Animal no endereço eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

III - foco de febre aftosa: registro de pelo menos um caso confirmado de febre aftosa, de acordo com ficha técnica disponibilizada pelo Departamento de Saúde Animal no endereço eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da ADAPI.

CAPÍTULO II CADASTRO

Art. 4º - O cadastro de explorações pecuárias das espécies susceptíveis à febre aftosa e sua atualização são compulsórios e de obrigação do produtor, detentor ou responsável legal dos animais.

§ 1º Deverá ser declarado, por faixa etária e sexo, o total de animais de sua exploração pecuária, bem como as demais informações solicitadas pelo Serviço Veterinário Oficial (SVO), dentro dos prazos definidos no Sistema informatizado da ADAPI.

§ 2º As épocas e a duração das campanhas obrigatórias de atualização cadastral serão definidas pela ADAPI e deverão ser aprovadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com base em

proposta técnica do SVO da ADAPI.

§ 3º Atualização cadastral fora do período das campanhas oficiais deverá ser coordenada pelo SVO, mediante iniciativa do produtor, detentor ou responsável legal dos animais.

Art. 5º - O SVO deve dispor dos dados cadastrais atualizados em Sistema de informação eletrônico, auditável e com geolocalização dos estabelecimentos rurais.

Art. 6º - As pessoas físicas ou representantes das pessoas jurídicas responsáveis pelas explorações ficam obrigados a comunicar à ADAPI, a desistência da atividade ou alteração no ramo da atividade, para que seja respectivamente dado baixa ou atualizado o cadastro.

Art. 7º - Os transportadores de animais ficam obrigados a cadastrar seus veículos no Escritório de Atendimento à Comunidade (EAC) da ADAPI, ou na Unidade de Saúde Animal e Vegetal (USAV) de jurisdição do seu município.

CAPÍTULO III DA VIGILÂNCIA PARA FEBRE AFTOSA

Art. 8º - O sistema de vigilância para febre aftosa deve ser planejado e executado para:

I - Demonstrar a ausência de doença/infecção em animais susceptíveis;

II - Detectar precocemente a introdução da febre aftosa em rebanhos de espécies susceptíveis;

III - Promover a reação imediata em caso de notificações para Doenças Vesiculares (DV);

IV - Identificar e mitigar os riscos de introdução e disseminação do vírus da febre aftosa no Estado.

Art. 9º - São considerados componentes do sistema de vigilância para febre aftosa e fontes de dados:

I - Partes interessadas no programa, especialmente produtores rurais e médicos veterinários autônomos;

II - Análise e caracterização da movimentação animal;

III - Cadastro de produtores rurais, proprietários, propriedades e explorações pecuárias;

IV - Cadastro e vigilância em estabelecimentos de abate de animais susceptíveis à febre aftosa;

V - Cadastro e vigilância em estabelecimentos com aglomeração de animais susceptíveis à febre aftosa;

VI - Notificação e investigação das suspeitas de doença vesicular no estado;

VII - Identificação e monitoramento das propriedades de maior risco de introdução da febre aftosa;

VIII - Identificação e monitoramento dos pontos de maior risco epidemiológico para introdução da febre aftosa;

IX - Identificação e monitoramento das áreas de possível formação de nichos endêmicos

X - Geolocalização e monitoramento de propriedades com animais susceptíveis, ou não, à febre aftosa.

XI - Realização da vigilância de vacinação em propriedades de maior vulnerabilidade de introdução da febre aftosa ou áreas de criação coletivas com maior possibilidade de formação de nichos endêmicos;

Art. 10º - Fica proibida a alimentação de animal e/ou manutenção de animais susceptíveis à febre aftosa em locais onde possam ter acesso ou alimentem-se de produtos de origem animal, independente da procedência, que possam veicular o vírus da febre aftosa.

§ 1º - Os procedimentos, penalidades e planejamento das ações serão regulamentados em ato normativo pela Diretoria Geral da ADAPI.

Art. 11º - Fica proibida a permanência de animais susceptíveis de febre aftosa em lixões e/ou aterros sanitários no Estado do Piauí.

Art. 12º - AADAPI realizará a vigilância ativa com inspeção clínica em propriedades rurais com espécies susceptíveis à febre aftosa em no mínimo 2% das propriedades rurais por semestre, por cada município sob a jurisdição da USAV.

§ 1º - O SVO deverá realizar inspeção clínica por amostragem em alguns animais susceptíveis à febre aftosa.

§ 2º - Quando constatada a presença de sinais clínicos compatíveis de doenças vesiculares, em espécies susceptíveis, dentro dos estabelecimentos de abate, caberá ao veterinário responsável pela inspeção o registro da notificação no Sistema Brasileiro de Vigilância e Emergências Veterinárias - SISBRAVET e comunicação oficial à USAV da jurisdição, para procedimentos de atendimento ao caso e rastreabilidade de vínculos epidemiológicos.

§ 3º - O SVO da ADAPI ao receber notificação de suspeita de doenças



vesiculares, deverá realizar o atendimento em no máximo 12 horas da notificação, deslocando-se para a propriedade com todo o material de atendimento necessário.

§ 4º - Caso a suspeita seja fundamentada para suspeita de doenças vesiculares, a coleta de material para exame laboratorial deverá ser realizada no momento da primeira visita.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA

Art. 13º - A vacinação sistemática e obrigatória contra a febre aftosa será praticada exclusivamente em bovinos e bubalinos, até autorização do MAPA para sua suspensão, sendo proibida a vacinação de outras espécies susceptíveis, salvo em situações especiais determinadas pelo MAPA.

Art. 14º - É responsabilidade do produtor rural:

§ 1º Adquirir vacina contra febre aftosa em quantidade suficiente para imunizar todo rebanho bovino e/ou bubalino envolvido em cada etapa de vacinação.

§ 2º Vacinar a totalidade do rebanho bovino e/ou bubalino, cadastrado na exploração pecuária sob sua respectiva responsabilidade e envolvido em cada etapa de vacinação;

§ 3º Declarar (certificar) a vacinação do rebanho e atualizar os dados cadastrais da propriedade rural e explorações pecuárias, levando os documentos abaixo relacionados:

I - Nota fiscal de comprovação da compra de vacinas contra febre aftosa contendo o nome do proprietário, o nome da propriedade, número da partida, número do lote, nome do laboratório, quantidade de doses e data de validade do produto. Só serão aceitas notas fiscais de revendas veterinárias cadastradas e autorizadas pela ADAPI ou outro SVE.

II - Data da vacinação;

III - Estratificação do rebanho da propriedade por idade e sexo, a ser entregue pelo proprietário dos animais, ou seu preposto, nas unidades da ADAPI ou realizada pelo próprio produtor rural em sistema informatizado da ADAPI;

IV - Quantidade de bovídeos nascidos na propriedade;

V - Quantidade de bovídeos que morreram ou foram abatidos na propriedade;

VI - Documentos pessoais do produtor rural;

VII - Quantidade de bovídeos que serão reservados para abate, identificados por sexo e faixa etária.

VIII - Dados de geolocalização e área (ha) da propriedade.

§ 4º Solicitar a antecipação da vacinação do rebanho bovídeo a participar de eventos agropecuários, cujo início do certame se dê antes do período oficial de vacinação e o término durante o período de vacinação contra febre aftosa.

§ 5º O criador fica obrigado a informar à ADAPI quando não abater todos os animais descritos no inciso VII deste artigo obrigatoriamente em até 90 dias após o término da etapa oficial, para emissão da autorização de compra de vacina e vacinação acompanhada pelo SVE (vacinação assistida) de todos os bovídeos destinados ao abate que ainda restam no rebanho.

Art. 15º - É responsabilidade do SVE em relação às campanhas de vacinação de bovídeos contra febre aftosa no estado do Piauí:

§ 1º Executar as ações e procedimentos preconizados e padronizados pelo PEEFA e nos instrutivos de pré-campanha, procedimentos da etapa de campanha e ações de pós-campanha;

§ 2º Executar as ações do plano de ação corretiva proposto na análise de etapa de campanha elaborada pelo PEEFA, cuja atribuição compete às USAVs.

§ 3º Em caso do não cumprimento das metas preconizadas, o coordenador da USAV deverá apresentar justificativa pautada em documentos comprobatórios do impedimento de execução da atividade.

§ 4º Caberá ao coordenador da USAV o monitoramento do saldo de bovídeos destinados ao abate imediato, por propriedade.

Art. 16º - Ficam mantidos os períodos e estratégias de cada etapa de campanha no estado do Piauí.

§ 1º A I etapa da campanha de vacinação contra febre aftosa ocorrerá, anualmente, no período de 1º a 31 de maio e serão vacinados todos bovinos e bubalinos, independente de faixa etária e sexo;

§ 2º A II etapa da campanha de vacinação contra febre aftosa ocorrerá, anualmente, no período de 1º a 30 de novembro e serão vacinados os bovinos e bubalinos com idade entre 0 a 24 meses;

§ 3º O produtor rural ou representante legal da exploração pecuária de bovinos e/ou bubalinos, tem até 15 dias após o encerramento de cada etapa, para declarar a vacinação dos bovinos e bubalinos sob sua responsabilidade no escritório da ADAPI onde sua propriedade está cadastrada ou diretamente no sistema informatizado da ADAPI.

§ 4º Os produtores rurais que, na II etapa da campanha de vacinação, possuam apenas bovinos e/ou bubalinos, acima de 24 meses, deverão obrigatoriamente comparecer e declarar, no escritório da ADAPI ou diretamente no sistema informatizado a atualização da exploração pecuária existente, onde a propriedade está cadastrada, mediante preenchimento do formulário de declaração de comparecimento, devidamente assinado pelo produtor rural ou seu representante legal.

§ 5º Em eventuais situações em que haja inadimplentes na I etapa e não recuperados no período pós-campanha, esses, na II etapa, deverão imunizar a totalidade dos bovídeos sob sua responsabilidade, independente da faixa etária de interesse da etapa corrente.

Art. 17º - O SVO da ADAPI fica obrigado a realizar a vigilância de vacinação em no mínimo 1% das propriedades rurais com bovídeos vacináveis na referida etapa, por município sob a jurisdição da USAV, podendo ser classificada em vacinação assistida, fiscalizada ou oficial conforme definições estabelecidas pelo MAPA.

Art. 18º - Serão aceitas doações de vacinas contra febre aftosa a produtores rurais

§ 1º Serão aceitas doações de doses excedentes entre produtores rurais, respeitando-se o número de doses adquiridas e a quantidade de doses utilizadas para imunizar os bovídeos do produtor cedente e do beneficiário.

a) No caso do § 1º do Art. 18 o produtor cedente deverá, obrigatoriamente, realizar a declaração da vacinação da exploração pecuária, antes do produtor beneficiário.

Art. 19º - Ao produtor rural, será lavrado auto de infração e multa por fiscal ou técnico da ADAPI, com aplicação de medidas regulamentares, não cabendo mais a adoção de advertência, nos casos:

§ 1º Deixar de vacinar a totalidade dos rebanhos bovídeos durante o período oficial das etapas de vacinação;

§ 2º Deixar de declarar a vacinação dos bovídeos nos prazos regulamentares estabelecidos pela ADAPI.

§ 3º Deixar de atualizar o rebanho bovídeo nos prazos regulamentares estabelecidos nesta portaria.

Art. 20º - O produtor rural que não vacinar seus animais dentro dos prazos estabelecidos, deve procurar a ADAPI para regularizar a situação sanitária da propriedade e comprovar a vacinação dos bovídeos dentro do prazo de 7 dias úteis, a contar da data de emissão da autorização para aquisição de vacinas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 21º - Não será permitida a vacinação de animais com a utilização de saldos remanescentes de vacinas contra febre aftosa, adquiridas pelo produtor rural em etapas anteriores.

Art. 22º - Após o período de transição do status de zona livre de febre aftosa com vacinação para zona livre de febre aftosa sem vacinação, com autorização do MAPA, os prazos para atualização cadastral e de explorações pecuárias serão regulamentados em ato normativo da ADAPI.

CAPÍTULO V

DO COMÉRCIO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA

Art. 23º - Os proprietários de revendas veterinárias que desejarem comercializar vacinas contra febre aftosa, no estado do Piauí, deverão obter a autorização da ADAPI mediante apresentação dos seguintes documentos de cadastramento:

- registro da loja no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- registro e Termo de Responsabilidade do médico veterinário responsável técnico no CRMV-PI (ART);
- inscrição Estadual;
- cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- comprovante de pagamento da taxa de revendas agropecuárias;
- cópia do contrato social (constando nome do sócio que assinará requisição);
- localização do estabelecimento (endereço completo);
- cadastro anual da loja nos formulários da ADAPI;
- Termo de compromisso da ADAPI;
- registro no MAPA;

Parágrafo único. As vendas de vacinas contra febre aftosa devem ter cópia do registro inicial ou recadastramentos junto ao MAPA para comercialização de produtos biológicos e quimioterápicos;

Art. 24º - Os refrigeradores para acondicionamento de vacinas contra febre aftosa em vendas agropecuárias deverão ser de uso exclusivo para vacinas;

Art. 25º - As vendas de vacinas deverão, obrigatoriamente, dispor de termômetros ou outros equipamentos de aferição da temperatura máxima, mínima e atual nos refrigeradores comerciais ou câmaras frias, § 1º Caberá ao Serviço Veterinário Estadual (SVE) acompanhar o controle de temperatura do produto no ato da fiscalização;

§ 2º O ato de zerar o termômetro dos equipamentos de acondicionamento de vacinas contra febre aftosa deverá ser executado, prioritariamente, nas fiscalizações da ADAPI a fim de garantir a confiabilidade na aferição da temperatura e consequente segurança do produto oferecido ao consumidor;

§ 3º O funcionário da venda pode ser treinado pela ADAPI para aferição e registro de temperatura máxima e mínima na ficha de controle de temperatura de vacinas.

§ 4º Os termômetros das vendas devem passar por revisões consoante o manual de instruções do equipamento.

Art. 26º - Em caso de constatação de alteração na temperatura de acondicionamento das vacinas contra a febre aftosa, os procedimentos adequados deverão ser adotados pela equipe de fiscalização;

Art. 27º - O recebimento de vacinas deverá ser acompanhado pelo servidor da ADAPI, para garantir a inocuidade do produto que será comercializado portanto, o responsável legal pela venda veterinária deverá comunicar ao SVE, com antecedência, da chegada da vacina no estabelecimento.

Art. 28º - O SVE deverá realizar as fiscalizações nos estabelecimentos que comercializem vacinas contra febre aftosa, consoante as metas físicas estabelecidas pelo PEEFA, mantendo registros auditáveis de todas ações executadas.

Parágrafo único - Em caso de não cumprimento da meta supracitada, o coordenador da USAV deverá apresentar justificativa pautada em documentos comprobatórios do impedimento de execução da atividade.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE DE TRÂNSITO ANIMAL, SEUS PRODUTOS E SUBPRODUTOS

Art. 29º - A emissão da Guia de Trânsito Animal - GTA, para qualquer finalidade e espécie animal, independente da susceptibilidade ao vírus da febre aftosa, fica condicionada à regularização cadastral e sanitária da propriedade na origem e destino, em relação ao PEEFA.

§ 1º - Durante as etapas de vacinação, as explorações pecuárias somente poderão ser movimentadas após comprovada a vacinação dos bovídeos existentes na propriedade;

§ 2º - Quando a exploração pecuária não apresentar bovídeos na faixa etária de interesse da etapa de vacinação, a movimentação animal ficará condicionada à atualização cadastral da propriedade (declaração de comparecimento).

Art. 30º - Durante a etapa de vacinação e até 90 dias após o seu término, os bovídeos reservados para abate imediato ficam dispensados da obrigatoriedade de vacinação contra febre aftosa, quando discriminado na comprovação de vacinação do rebanho, consoante ao inciso VII do § 3º do Art. 13 desta portaria.

§ 1º - Após o término do prazo do caput deste artigo, fica proibida a movimentação de qualquer espécie animal da propriedade, até que os bovídeos destinados ao abate imediato que ainda não tenham sido abatidos, sejam vacinados e a vacinação seja declarada.

§ 2º - Os bovídeos destinados ao abate, somente poderão ser encaminhados a abatedouros frigoríficos, matadouros ou abate na propriedade.

a) Se os animais supracitados forem movimentados para outros estabelecimentos rurais ou de aglomeração de animais, será caracterizado desvio de finalidade e infração às regras de trânsito animal, sendo aplicadas as sanções previstas na legislação estadual;

b) No caso de emissão de GTA para abate e os bovídeos não tenham sido abatidos, o proprietário deverá, obrigatoriamente, comunicar a ADAPI, no prazo de 5 dias úteis do vencimento da GTA, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

c) O trânsito de animais suscetíveis à febre aftosa, seus produtos e subprodutos com origem em zona livre de febre aftosa com vacinação para zona livre de febre aftosa sem vacinação seguirá as normas constantes na IN nº 48, de 14/07/2020 do MAPA.

Art. 31º - É vedado ao SVE do Piauí a emissão de GTA para bovídeos com destino à zona livre sem vacinação, exceto nos casos de abate imediato.

Art. 32º - Bovídeos cuja origem sejam zona ou estados classificados como zona livre de febre aftosa sem vacinação, com destino ao Piauí, serão dispensados da vacinação imediata no destino, devendo ser vacinados na etapa subsequente ao seu ingresso.

Art. 33º - A participação de bovídeos em eventos agropecuários, no Piauí, oriundos de zona livre de febre aftosa sem vacinação, fica dispensada a vacinação desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Art 35 da IN 48 de 14 de julho de 2020.

Art. 34º - Bovídeos oriundos de zona livre com vacinação que participem de eventos agropecuários no Piauí, cujo início do certame se dê antes do período oficial de vacinação e o término durante o período de vacinação contra febre aftosa, deverão solicitar a antecipação da vacinação.

Art. 35º - O trânsito das demais espécies suscetíveis à febre aftosa, dos produtos e subprodutos origem animal seguirão os critérios estabelecidos pelo MAPA e constante na IN 48 de 14/07/2020.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - Os casos omissos desta portaria serão analisados pela Diretoria geral da ADAPI com a utilização da legislação estadual e federal vigentes.

Art. 37º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Diretora Geral da ADAPI em Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 52.201- 18/2022 - DG ADAPI, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a competência que lhe é atribuída pelo Decreto Estadual nº 12.074, de 30/01/2006, especialmente os incisos I, IX e XIV do artigo 2º, que regulamenta a lei nº 5.491, de 26 de agosto de 2005 que instituiu a ADAPI; considerando ainda a Lei Estadual nº 5.628, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado do Piauí, especialmente o seu artigo 1º, em consonância com os Decretos Federais nº 24.548, de 30/07/1934 e 5.741, de 30/03/06; considerando também a Portaria nº 15.204 - 094/09 - DG ADAPI, de 07/07/09, que institui o Grupo Especial de Atenção às Enfermidades Emergenciais ou Exóticas - GEASE no Estado do Piauí, especialmente o art. 14; considerando finalmente a necessidade e importância de promover ações direcionadas a situações de Emergência Sanitária Animal, visando o fortalecimento do sistema de Atenção Veterinária no Estado do Piauí, bem como a necessidade de atualização dos membros do GEASE no Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art 1º. Ficam designados os membros desta Autarquia, na forma relacionada no Anexo Único desta Portaria, para composição do Grupo Especial de Atenção às Enfermidades Emergenciais ou Exóticas - GEASE no Estado do Piauí, conforme a Portaria nº 15.204 - 94/09 - DG ADAPI, de 07 de julho de 2009.

§1º. Adicionalmente, conforme art. 4º, inciso V, da Portaria nº 15.204 - 94/09 - DG ADAPI, comporão a Coordenação Central 02 (dois) membros da Superintendência Federal da Agricultura do Piauí - SFA/PI, indicados por Ato do Superintendente daquele órgão.

§2º. Comporão ainda a Coordenação de Avaliação, Taxação e Indenização um Representante do Setor Produtivo e um Perito designado de comum acordo, conforme o art. 10, II, "a" da Portaria nº 15.204 - 94/09 - DG ADAPI.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 15.204-09/2016 - DG ADAPI, de 11/01/2016.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Diretora Geral da ADAPI em Teresina (PI), 21 de fevereiro de 2022.



ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 52.201 - 18/2022 - DG ADAPI, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

COORDENAÇÃO CENTRAL	
NOME	FUNÇÃO
José Idílio Alves Moura	Coordenador Geral
Gerlan Vieira de Sousa	Coordenador de Campo
Elyne Cristhine de Oliveira Dantas	Coordenadora de Educação e Comunicação Social em Saúde Animal
Alexandra Soares Carvalho	Coordenadora de Apoio Jurídico
Simone Pereira Barbosa Lima	Coordenadora de Equipe
Janilson de Sousa Lima	
Fiscal da ADAPI Responsável pelo Programa Sanitário, conforme a enfermidade que gerou a situação de Emergência Sanitária.	Fiscal Agropecuário da ADAPI (Médico Veterinário)
COORDENAÇÃO DE CAMPO	
Gerlan Vieira de Sousa	Coordenador
Simone Pereira Barbosa Lima	Coordenadora de Equipe
Janilson de Sousa Lima	
Flávia Melo Barreto	Coordenadora de Biossegurança
Cecília Melo Macedo Guimarães	Coordenadora de Epidemiologia
Daniela Rabelo de Araújo	Coord. de Barreiras Sanitárias de Contenção e Desinfecção
João Fernando Neiva Santos	Coordenador de Avaliação, Taxação e Indenização
Márcio Chaves Fontenele	Coordenador de Sacrifício, Desinfecção e Repovoamento
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE ANIMAL	
Elyne Cristhine de Oliveira Dantas	Coordenadora
Paulo Roberto de Albuquerque Melo Segundo	Membro
COORDENAÇÃO DE BIOSEGURANÇA	
Flávia Melo Barreto	Coordenadora
Rafaela Santos de Sousa	Membro
COORDENAÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA	
Cecília Melo Macedo Guimarães	Coordenadora
Fábia Costa Castro Rego	Membro
Thais Maria Valério Santos	Membro
COORDENAÇÃO DE BARRERAS SANITÁRIAS DE CONTENÇÃO E DESINFECÇÃO	
Daniela Rabelo de Araújo	Coordenadora
Dário Magalhães Batista Filho	Membro
Kelme Lemos da Silva	Membro
COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO, TAXAÇÃO E INDENIZAÇÃO	
João Fernando Neiva Santos	Coordenador
Caroline Guimarães Marques Oliveira	Membro
Cléber Braga de Neiva	Membro
COORDENAÇÃO DE SACRIFÍCIO, DESINFECÇÃO E REPOVOAMENTO	
Márcio Chaves Fontenele	Coordenador
Francisco Cleiton Cunha e Silva	Membro
Fabrizio de Sousa Araújo	Membro
Gustavo de Sousa Lima	Membro
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Mayrla Keli da Silva Santos	Coordenadora
Francisco Fontenele Sousa	Membro
Quintiliano Macêdo Chaves	Membro
Francisco Alves da Silva	Membro

PORTARIA Nº 52.201 - 20/2022 - DG ADAPI, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 5.491, de 26 de Agosto de 2005 e o inciso IX, do art. 4º do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art 1º. Exonerar o servidor Leidimar Paulo de Sousa, matrícula nº 022515-X, do cargo de Supervisor IV, símbolo D.A.I. - 07.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Diretora Geral da ADAPI em Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2022.

Of. 031

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (86) 3216-3204 / 3392 - https://www.uespi.br

**EXTRATO DE PORTARIAS
GABINETE DA REITORIA**

Portaria nº 0146, de 04 de março de 2022

Art. 1º - Exonerar, a pedido, VALÉRIA SOARES OLIVEIRA, matrícula nº 311341-8, do cargo de Chefe da Divisão de Imprensa, Símbolo DAS-3, da Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Portaria nº 0147, de 04 de março de 2022

Art. 1º - Nomear PRISCILA FERNANDA FEITOSA FERNANDES para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Imprensa, Símbolo DAS-3, da Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 03/03/2022.

Portaria nº 0148, de 04 de março de 2022

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0078, de 10 de fevereiro de 2022, que designa os membros da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Estadual do Piauí, para excluir, a pedido, Rebeca Hennemann Vergara de Souza, Matrícula nº 268488-8, dentre seus membros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0149, de 04 de março de 2022

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para compor a Comissão de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para atuar no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de veículos automotores para esta FUESPI, que beneficiará os campi universitários, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, por meio do Convênio nº 917807/2021, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Referência:

Pregoeiro:

- Manoel Genival Flor da Silva, matrícula nº 344406-6, Portaria nº 0054 de 03.02.2020.

Equipe de Apoio:

- Danielle Costa Pereira, matrícula nº 344407-4;
- Francisco Leomar da Silva, matrícula nº 000805-2;
- Francisca Maria de Aguiar França, matrícula nº 343304-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0150, de 04 de março de 2022

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para compor a Comissão de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para atuar no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de materiais de consumo, para implantação de ambulatório de Estomatoterapia, vinculados à Graduação e Pós-Graduação, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com o Convênio nº 903116/2020:

Pregoeiro:

- Francisco Bruno da Silva Bezerra, matrícula nº 280134-5, Portaria nº 0482, de 20.08.2021.

Equipe de Apoio:

- Danielle Costa Pereira, matrícula nº 344407-4;
- Francisco Leomar da Silva, matrícula nº 000805-2;
- Francisca Maria de Aguiar França, matrícula nº 343304-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0151, de 04 de março de 2022

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para compor a Comissão de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para atuar no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO, para

aquisição de aparelhos de ar condicionados e bebedouros, para os Campi e Núcleos da Universidade Estadual do Piauí:

Pregoeiro:

- Manoel Genival Flor da Silva, matrícula nº 344406-6, Portaria nº 0054 de 03.02.2020.

Equipe de Apoio:

- Danielle Costa Pereira, matrícula nº 344407-4;

- Francisco Leomar da Silva, matrícula nº 000805-2;

- Francisca Maria de Aguiar França, matrícula nº 343304-8.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0152, de 04 de março de 2022

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para compor a Comissão de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para atuar no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de modelos anatômicos de animais, confeccionados em resina plástica de alta qualidade, conforme Termo de Referência:

Pregoeiro:

- Francisco Bruno da Silva Bezerra, matrícula nº 280134-5, Portaria nº 0482, de 20.08.2021.

Equipe de Apoio:

- Danielle Costa Pereira, matrícula nº 344407-4;

- Francisco Leomar da Silva, matrícula nº 000805-2;

- Francisca Maria de Aguiar França, matrícula nº 343304-8.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0153, de 04 de março de 2022

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para compor a Comissão de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para atuar no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de serviços gráficos e confecção de materiais para o desenvolvimento das atividades propostas no Projeto de REESTRUTURAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL DA MULHER (NUPIDH/UESPI)

Pregoeiro:

- Manoel Genival Flor da Silva, matrícula nº 344406-6, Portaria nº 0054 de 03.02.2020.

Equipe de Apoio:

- Danielle Costa Pereira, matrícula nº 344407-4;

- Francisco Leomar da Silva, matrícula nº 000805-2;

- Francisca Maria de Aguiar França, matrícula nº 343304-8.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0154, de 07 de março de 2022

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 491, de 01 de março de 2018, que se refere à designação dos membros do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação -CGTIC, desta Universidade, bem como suas alterações.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0155, de 07 de março de 2022

Art. 1º - Designar os membros, a seguir relacionados, para compor o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação -CGTIC, desta Universidade:

- Jesus Antonio de Carvalho Abreu, Presidente;

- Maurício Rêgo Mota da Rocha, Vice-Presidente;

- Fábria de Kássia Mendes Viana Buenos Aires, Membro;

- Joseane de Carvalho Leão, Membro;

- Mônica Maria Feitosa Braga Gentil, Membro;

- Gustavo Oliveira de Meira Gusmão, Membro;

- Hilziane Layza de Brito Pereira Lima, Membro;

- Eduardo Albuquerque Rodrigues Diniz, Membro;

- Tales Antão de Alencar Carvalho, Membro;

- Eyder Franco Sousa Rios, Membro;

- Luciana Saraiva e Silva, Membro;

- José Vigno Moura Sousa, Membro;

- Francisco Canindé Dias Alves, Membro;

- Orlando Maurício de Carvalho Berti, Membro;

- Sammara Jericó Alves Feitosa, Membro;

- Luciano de Aguiar Monteiro, Membro ATI;

- Ricardo de Andrade Lira Rabelo, UFPI, Consultor ad hoc.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0156, de 07 de março de 2022

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para compor a Comissão de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para atuar no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de computadores, impressoras laser e notebook, para atender às necessidades administrativas da Direção e Coordenações do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus "Poeta Torquato Neto" da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, conforme Termo de Referência:

Pregoeiro:

- Francisco Bruno da Silva Bezerra, matrícula 280134-5, nomeado pela Portaria nº 482, de 20 de agosto de 2021;

Equipe de Apoio:

- Francisca Maria de Aguiar França, matrícula nº 343304-8;

- Amaurílio Xavier Barbosa Vieira, matrícula nº 0357670-1;

- Francisco Leomar da Silva, matrícula nº 000805-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0157, de 07 de março de 2022

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JULIMAR BRITODOS SANTOS, matrícula nº 332768-0, do cargo de Chefe da Divisão de Orçamento, Símbolo DAS-3, da Pró-reitoria de Planejamento e Finanças.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 21/02/2022.

Portaria nº 0158, de 07 de março de 2022

Art. 1º - Nomear ANAIRAN PIRES LEITE, matrícula nº 280139-6, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Orçamento, Símbolo DAS-3, da Pró-reitoria de Planejamento e Finanças.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 21/02/2022.

Portaria nº 0159, de 07 de março de 2022

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0126, de 18 de fevereiro de 2022, referente à designação de CLAUDIA ANDRÉA ANDRADE FERREIRA ECKHARDT, matrícula nº 197926-4, para substituir a Chefe da Auditoria Interna, ANA PAULA BORGES DA SILVA, matrícula nº 271.285-7, cujo texto passa pela seguinte correção:

- Onde se lê: período de 10 a 19/02/2022;

- Leia-se: período de 10 a 24/02/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0160, de 08 de março de 2022

Art. 1º - Destituir ISÂNIO VASCONCELOS MESQUITA, matrícula nº 157394-2, do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos do Setor de Materiais e Serviços Gerais, do Centro de Ciências da Saúde, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0161, de 08 de março de 2022

Art. 1º - Designar SAMIRA RÊGO MARTINS DE DEUS LEAL, matrícula nº 282562-7, como Tomadora de Suprimento de Fundos, do Setor de Materiais e Serviços Gerais, do Centro de Ciências da Saúde, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 11 de março de 2022

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

Of. 107

Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de março de 2022 • Nº 49

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX 008/2022	Teresina (PI), 10 de março de 2022.
--------------------------	-------------------------------------

Aprova o Termo Aditivo II ao Calendário Acadêmico/Administrativo da UESPI, referente ao semestre letivo 2021.1.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí - CEPEX/FUESPI, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 35 e inciso I do Art. 66 do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e

Considerando a RESOLUÇÃO CEPEX Nº 036/2021, que Aprova o Calendário Acadêmico/Administrativo de aulas remotas para o semestre letivo de 2021.1;

Considerando o Processo 00089.003695/2022-72;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, tomada em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo Aditivo II ao Calendário Acadêmico/Administrativo da UESPI 2021.1, com a inclusão da data de lançamento do Edital de Transferência *Intercampi* para 2021.2, nos termos do Anexo Único desta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX 008/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022
TERMO ADITIVO II AO CALENDÁRIO ACADÊMICO/ADMINISTRATIVO 2021.1

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** incluir a data de lançamento do Edital de Transferência *Intercampi* para 2021.2, conforme especificado abaixo:

MARÇO - 2022 (4 DIAS LETIVOS)
18 (REGIME REGULAR) - Lançamento do Edital de Transferência <i>Intercampi</i> para o Semestre Letivo 2021.2

Documento assinado eletronicamente por EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 10/03/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO CEPEX 009/2022	Teresina (PI), 10 de março de 2022.
--------------------------	-------------------------------------

Aprova o Calendário Acadêmico/Administrativo para o Semestre Letivo 2021.2, com o retorno das atividades de ensino de forma presencial, nos termos do anexo único desta Resolução;

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 35 e inciso I do Art. 66 do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e

Considerando os Processos nº00089.002420/2022-11 e 00089.003705/2022-70;

Considerando o Decreto Estadual N. 20.548/2022 que determina o início das aulas presenciais para 03 de março de 2022;

Considerando que a Resolução CEPEX 029/2021, que dispõe sobre a continuidade das Atividades de Ensino de forma não presencial e presencial/híbrido para as Atividades Educacionais de Prática e de Estágios, na Graduação da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em virtude da situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus, tem como período de vigência o semestre letivo de 2021.1;

Considerando pesquisa realizada com Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes da Universidade Estadual do Piauí, na qual votaram a favor do retorno das aulas presenciais: 54,2% dos Docentes; 58,2% dos Técnicos Administrativos e 62,5% dos Discentes;

Considerando as projeções epidemiológicas constantes dos modelo matemáticos do Instituto de Métricas e Avaliação em Saúde vinculado à Universidade de Washington (<https://covid19.healthdata.org/brazil/piau?view=cumulative-deaths&tab=trend>), da Universidade Johns Hopkins (<https://coronavirus.jhu.edu/map.html>) e da Universidade de Oxford (<https://ourworldindata.org/grapher/covid-variants-area?country=~BRA>) para o Brasil, o Piauí a partir do mês de abril de 2022;

Considerando os dados relativos à vacinação contra a covid 19 do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SESAPI;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, tomada em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de março de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Calendário Acadêmico/Administrativo para o Semestre Letivo 2021.2, com o retorno das Atividades de Ensino de forma presencial, nos termos do Anexo Único desta Resolução;

Art. 2º - Determinar que o Protocolo Sanitário de retorno às aulas presenciais com segurança, seja apresentado e submetido ao CEPEX até o final de março de 2022;

Art. 3º - Estabelecer que as atividades de ensino poderão, a qualquer tempo, retornar para a forma remota/híbrida, considerando os critérios de necessidade e emergência diante da pandemia do novo coronavírus, observadas as determinações legais em vigência;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de março de 2022 • Nº 49

27

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX 009/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

CALENDÁRIO ACADÊMICO/ADMINISTRATIVO PARA O SEMESTRE LETIVO 2021.2 DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI

ABRIL – 2022 (11 DIAS LETIVOS)	
01	[PROP] – Início do Semestre Letivo 2022.1 do Programa de Pós-Graduação em Rede Stricto Sensu PROFBIO
01	[PROP] – Início das aulas remotas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ensino de História (PROFHISTÓRIA) – Semestre 2022.1.
04	[REGIME REGULAR] - Lançamento do Edital Interno do Programa de Monitoria período 2021.2
04/04 a 09/05/22	[PROP] – Período de inscrições do Edital PIBIC/PIBITI 2022-2023.
05	[REGIME REGULAR] - Colação de Grau em Separado.
05 a 09	[NEAD] - PNEAD (2021.3) – Todos os Cursos em oferta. (Recuperação de disciplinas para os blocos I, II e III) - MATRÍCULAS
06 a 08	[REGIME REGULAR] - Período de Análise, pelos Colegiados de Curso, dos pedidos de Solicitação de Reintegração.
06 a 14	[REGIME REGULAR] Matrícula Curricular dos Alunos veteranos com pendência, pelas Coordenações de Curso, para o semestre 2021.2
08	[REGIME REGULAR] - Resultado das solicitações de Reintegração pelas Coordenações de Curso.
11 a 14	[REGIME REGULAR] - Matrícula de Discentes Reintegrados pelas Coordenações de Curso, e posterior envio ao DMIÁ das matrículas deferidas, via SEI.
18	[REGIME REGULAR] - INÍCIO DAS AULAS DO SEMESTRE LETIVO 2021.2.
18 a 28	[REGIME REGULAR] – Ajuste de Matrícula pela PREG/DAA/DMIÁ.
18/04 a 17/06/2022	[REGIME REGULAR] - Prazo para trancamento de curso via e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br .
18/04 a 17/06/2022	[REGIME REGULAR] - Prazo para solicitação de Dispensa/Aproveitamento de disciplina via e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br .
18	[NEAD] - INÍCIO PNEAD 2021.3
18	[PREX/DAEC/Serviço de Psicologia] Cine Psi das Emoções.
18 a 22	[REGIME REGULAR] - Período de inscrições para o Programa de Monitoria 2021.2 (ALUNO ON LINE).
19	[REGIME REGULAR] - Colação de Grau em Separado.
25/04 a 06/05/2022	[REGIME REGULAR] - Período para envio, ao DAP, do Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório (modelo constante no SIGPREG/DAP/DES), pelos professores deste componente curricular de cada curso, exclusivamente via SEI.
29	[PARFOR] - Término do semestre letivo 2021.02
MAIO – 2022 (26 DIAS LETIVOS)	
02 a 13	[REGIME REGULAR] - Período para envio dos Termos de Compromisso do Estágio Supervisionado Obrigatório (pelos professores deste componente curricular de cada curso) para assinatura – Campus Poeta Torquato Neto (via e-mail: termodecompromisso@preg.uespi.br ou presencial) ao DAP, e demais campi, assinatura realizada pela Direção do Campus.
03	[REGIME REGULAR] - Colação de Grau em separado.
09/05 a 13/08/2022	[REGIME REGULAR] – Sensibilização e divulgação de informações relativas ao ENADE.
16 a 20	[REGIME REGULAR] - Período para envio, pelo DAP, dos nomes dos discentes Estagiários (constantes no Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório) a Seguradora para providências do Seguro de Vida.
17	[REGIME REGULAR] - Colação de Grau em separado.
21	[PARFOR] – Data final do VII SERPARFOR.
25	[PREX/DAEC/Serviço de Psicologia] Reels/IGTV Informativo (Post informativo e interativo no Instagram @servicopsicologia).
31	[REGIME REGULAR] - Colação de Grau em separado.
JUNHO – 2022 (25 DIAS LETIVOS)	
01	[PREX/DAEC/Serviço de Psicologia] Cine Psi das Emoções.
03	[PROP] – Encerramento do Período Letivo 2022.1 do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Interdisciplinar em Sociedade e Cultura.
08	[REGIME REGULAR] – Previsão para o Lançamento do Edital de Transferência <i>Intercampi</i> 2022.1
14	[REGIME REGULAR] - Colação de Grau em separado.
17	[PREX/DAEC/Serviço de Psicologia] Reels/IGTV Informativo (Post informativo e interativo no Instagram @servicopsicologia)
24	[PROP] – Término do Semestre Letivo 2022.1 do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Química - PPGQ
27	[PROP] - Término do Semestre Letivo 2022.1 do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Letras - PPGL
27 e 28	[PROP] – Matrícula Institucional para o Semestre Letivo 2022.2 do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Química - PPGQ
28	[REGIME REGULAR] - Colação de Grau em separado.
JULHO – 2022 (26 DIAS LETIVOS)	
01	[PREX/DAEC/Serviço de Psicologia] Reels/IGTV Informativo (Post informativo e interativo no Instagram @servicopsicologia).
04	[REGIME REGULAR] – Previsão para o Lançamento do Edital de Transferência Externa 2022.
05	[REGIME REGULAR] - Colação de Grau em separado.
05	[PRIL - Edital MEC nº 35/2021] - Término do período letivo 2022.1 para o curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, nos campi de Bom Jesus, Oeiras, Piriipiri e no Polo de Simões.
11 e 12	[PROP] – Matrícula Curricular para o Semestre Letivo 2022.2 do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Química – PPGQ.

11 a 16	[REGIME REGULAR] – Período para os Docentes inserirem no SIGPREG (Professor ON-LINE) as suas Atividades Complementares (Atividades Administrativas, de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Licenças médicas), conforme Resolução CEPEX 039/2017.
15	[PREX/DAEC/Serviço de Psicologia] Cine Psi das Emoções.
16	[PROP] – Término das aulas remotas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ensino de História (PROFHISTÓRIA) – Semestre 2022.1.
18 a 23	[REGIME REGULAR] - Lançamento de Ofertas de Disciplinas para o período 2022.1 e Lotação dos Professores (Encargos Docentes - no Sistema Acadêmico). Homologação das Atividades Complementares dos Professores pelos Coordenadores de Curso no SIGPREG (Coordenador On-line).
19	[REGIME REGULAR] - Colação de Grau em separado.
25 a 30	[REGIME REGULAR] Período para as Direções de Campi/Centros realizarem a reunião dos Conselhos para Homologação das Atividades Complementares, dos Encargos Docentes para o período letivo 2022.1 e lançamento do resultado no SIGPREG (Diretor On-line).
27	[PROP] – Prazo final para o fechamento e entrega de Diários do Semestre Letivo 2022.1 do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Letras - PPGL
29	[PROP] – Lançamento do Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Interdisciplinar em Sociedade e Cultura.
31	[NEAD/UAPI – ETAPA - 3] - Término do Primeiro Período do Curso de Bacharelado em Administração.
AGOSTO – 2022 (12 DIAS LETIVOS)	
01 a 05	[REGIME REGULAR] - Matrícula Curricular SISU 2022.1 no Aluno ON-LINE:
01	[PREX/DAEC/Serviço de Psicologia] Cine Psi das Emoções.
01	[PROP] – Início do Semestre Letivo 2022.2 do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Química – PPGQ.
01	[PARFOR] – Início do semestre letivo 2022.1.
01	[PROP] – Início do Semestre Letivo 2022.2 do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Interdisciplinar em Sociedade e Cultura.
01 e 02	[PROP] – Matrícula Curricular do Semestre Letivo 2022.2 do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Letras – PPGL
02	[REGIME REGULAR] - Colação de Grau em Separado.
08	[PROP] – Início do Semestre Letivo 2022.2 do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Letras – PPGL
10 a 12	[PROP] – Seminário Internacional Independências dos Brasis do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Interdisciplinar em Sociedade e Cultura.
13	[REGIME REGULAR] - TÉRMINO DAS AULAS DO SEMESTRE LETIVO 2021.2.
13/08 a 10/09	[REGIME REGULAR] - Encaminhamento do Relatório Final do Programa de Monitoria.
13 a 19	[REGIME REGULAR] - Período de Exame Final e Fechamento dos Diários pelos Professores do semestre letivo 2021.2.
12	[PROP] – Previsão para o início das aulas dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu 2022.
16	[REGIME REGULAR] - Colação de Grau em separado.
Até 23	[REGIME REGULAR] - Prazo final para Processamento dos Diários pelas Coordenações de curso do semestre letivo 2021.2.
24/08 a 02/09/2022	[REGIME REGULAR] - Matrícula Curricular dos alunos veteranos sem pendência, no aluno online, para o semestre 2022.1.
24/08 a 12/09	FÉRIAS DOCENTES
29 a 31	[REGIME REGULAR] - Período para Solicitação de Reintegração via e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br
30	[REGIME REGULAR] - Colação de Grau em Separado.
31	[PROP] – Término do Semestre Letivo 2022.1 do Programa de Pós-Graduação em Rede Stricto Sensu PROFBIO.
SETEMBRO – 2022	
03	[PARFOR] – Término do semestre letivo 2022.1.
13	[REGIME REGULAR] - Colação de Grau em separado.
13 a 16	[REGIME REGULAR] - Período de Análise, pelos Colegiados de Curso, dos pedidos de Solicitação de Reintegração
13 a 23	[REGIME REGULAR] Matrícula Curricular dos Alunos veteranos com pendência, pelas Coordenações de Curso, para o semestre 2022.1.
19	[REGIME REGULAR] - Resultado das solicitações de Reintegração pelas Coordenações de Curso.
19	[REGIME REGULAR] – Data final para o envio pelas Coordenações de Curso ao DMIÁ, via SEI, das Solicitações de Reintegração Deferidas (com Parecer).
20 a 23	[REGIME REGULAR] – Matrícula dos alunos reintegrados.
26	[REGIME REGULAR] - INÍCIO DAS AULAS DO SEMESTRE LETIVO 2022.1
26/09 a 06/10/2022	[REGIME REGULAR] Ajuste de Matrícula pela PREG/DAA/DMIÁ.
27	[REGIME REGULAR] - Colação de Grau em Separado.
26/09 a 25/11/2022	[REGIME REGULAR] - Prazo para trancamento de curso por meio do e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br .
26/09 a 25/11/2022	[REGIME REGULAR] - Prazo para solicitação de Dispensa/Aproveitamento de disciplina por meio do e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br .

Documento assinado eletronicamente por EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 10/03/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**EXTRATO DA PORTARIA Nº 016/2022-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 11 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
037/2022	CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI	O objeto contratual consiste na implantação de 12.894,34 m² de pavimentação em paralelepípedo na comunidade Imbiribas, na zona rural de Batalha-PI.	Laercio Lustosa Torres	353.374-3	Nylber Martins Monteles	334003-1

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 288**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 104/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR a servidora MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA, Técnica de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula nº 009.109-

0, oriunda do 8º DISTRITO POLICIAL, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto à DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de março de 2022.**

Portaria nº 113/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor LOURIVAL FERREIRA DE CARVALHO NETO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 009.622-9, oriundo da Delegacia de Nazária, junto ao Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de março de 2022.**

Portaria nº 115/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR a servidora ROSA MARIA DUARTE, Assistente Técnica, Matrícula nº 009.398-0, oriunda do Instituto de Identificação, em Teresina-PI, junto à Gerencia de Armas e Munições, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de março de 2022.

Portaria nº 124/2022/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004.

CONSIDERANDO o art. 73, IX, da Lei Complementar nº 37/2004, compete ao Delegado Geral de Polícia Civil promover a remoção de servidores da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo Sei nº 00019.003132/2022-16, que trata sobre pedido de remoção pedido por permuta do servidor Eduardo Gonçalves de Oliveira, matrícula 286.782-6 e Paulo Henrique Pinheiro, matrícula 258.570-7, ambos Peritos Criminais, lotados no plantão externo, respectivamente do NMPTC de Parnaíba e do Instituto de Criminalística de Teresina, o qual foi deferido com base nas disposições dos Art.s 17 e seguintes do Decreto nº 15.549, de 12 de Março de 2014, que dispõe sobre remoção dos servidores públicos no âmbito do estado do Piauí;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, PAULO HENRIQUE PINHEIRO, Perito Criminal, matrícula 258.570-7, oriundo do Instituto de Criminalística de Teresina, em Teresina/PI, para exercer suas funções no Núcleo de Polícia Técnico-Científica de Parnaíba, em Parnaíba, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de março de 2022.

Portaria nº 125/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios

administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor CLAUDIO BARROS MONTEIRO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 299.090-3, oriundo do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa -DHPP, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto ao 11º Distrito Policial, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de Março de 2022.

Portaria nº 126/2022/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004.

CONSIDERANDO o art. 73, IX, da Lei Complementar nº 37/2004, compete ao Delegado Geral de Polícia Civil promover a remoção de servidores da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo Sei nº 00019.003132/2022-16, que trata sobre pedido de remoção pedido por permuta do servidor Eduardo Gonçalves de Oliveira, matrícula 286.782-6 e Paulo Henrique Pinheiro, matrícula 258.570-7, ambos Peritos Criminais, lotados no plantão externo, respectivamente do NMPTC de Parnaíba e do Instituto de Criminalística de Teresina, o qual foi deferido com base nas disposições dos Art.s 17 e seguintes do Decreto nº 15.549, de 12 de Março de 2014, que dispõe sobre remoção dos servidores públicos no âmbito do estado do Piauí;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Perito Criminal, matrícula 286782-6, oriundo do Núcleo de Polícia Técnico-Científica de Parnaíba, para exercer suas funções no Instituto de Criminalística de Teresina, em Teresina/PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de março de 2022.

Of. 3090

Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de março de 2022 • Nº 49

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 114, DE 04 DE MARÇO DE 2022
Processo nº 00095.000575/2021-53
Processo Administrativo Disciplinar nº 181/2021/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 para, em substituição a Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 06/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GEOD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO HENRIQUE MELO PORTELA
Controlador-Geral do Estado do Piauí em exercício

CITAÇÃO Nº 20/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GEOD
PROCESSO Nº 00011.021887/2020-01

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 216/2021/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 06/08/2021, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). KEYLA SORENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Cargo de PROFESSOR E I, Matrícula nº 172171-2, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00011.021887/2020-01, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 08 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CASSANDRA COELHO VASCONCELOS
Presidente da Comissão

CITAÇÃO Nº 21/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GEOD
PROCESSO Nº 00011.016687/2021-17

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 223/2021/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 06/08/2021, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). MARCELO FERREIRA ALVES, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO DE VIGILANCIA, Matrícula nº 205924-0, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00011.016687/2021-17, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 08 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CASSANDRA COELHO VASCONCELOS
Presidente da Comissão

CITAÇÃO Nº 23/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GEOD
PROCESSO Nº 00313.002047/2020-36

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 59/2020/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/11/2020, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). MARIA CECI RODRIGUES DE MELO FACÓ, Assistente Social, Matrícula nº 082116-X, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.002047/2020-36, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 21 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CASSANDRA COELHO VASCONCELOS
Presidente da Comissão

CITAÇÃO Nº 28/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GEOD
PROCESSO Nº 00313.002100/2020-07

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 250/2021/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 06/08/2021, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). EDSON DE SOUSA RODRIGUES, Cargo de PROFESSOR E I, Matrícula nº 179142-7, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.002100/2020-07, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CASSANDRA COELHO VASCONCELOS
Presidente da Comissão

CITAÇÃO Nº 27/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GEOD
PROCESSO Nº 00313.002305/2020-84

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 145/2020/CGE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/11/2020, tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, CITA, pelo presente edital, por se achar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). ALEXANDRE SPÍNDOLA MENDES, no Cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 159884-8, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo (Prédio CGE/ATI), Bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, Teresina-PI, defesa escrita no Processo SEI 00313.002305/2020-84, encontrando-se os autos à disposição para livre consulta e cópia no horário normal de expediente.

Teresina-PI, 07 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CASSANDRA COELHO VASCONCELOS
Presidente da Comissão

Of. 674



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDENCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC

PORTARIA SUPARC Nº 17/2022

Substituição de Membro da Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, do Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG, do Termo de Permissão de Uso nº01/2020.

ASUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005 e na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 7.211 de 22 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora Thays Paiva de Almendra Freitas Pires, matrícula 340802-7, pelo servidor Marcelo Rodrigues da Costa, matrícula 340801-9, ambos da Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, do Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG, do Termo de Permissão de Uso nº01/2020, instituído pela Portaria SUPARC nº05/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parceria e Concessões do
Estado do Piauí - SUPARC
Of. 103

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEDEC Nº024/2022

Teresina (PI), 14 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 016/2022 – SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ e a ENGIPEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 03.194.654/0001-91. a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEINº: 00013.000174/2021-66, Ref. À Tomada de Preços Nº 017/2021.

CONTRATO: 016/2022 – SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DE NAZARÉ E BELA VISTA DO PIAUÍ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (UM) ANO.

FISCAL DO CONTRATO: CICERO ANDRADE NEIVA – MATRICULA Nº 355.283-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí
Of. 097

PORTARIA SEDEC Nº 021/2022

Teresina (PI), 14 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 018/2022 – SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CASTEL - CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – CNPJ 07.479.777/0001-20. a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEINº: 00013.000315/2021-41, Ref. À Tomada de Preços Nº 005/2021.

CONTRATO: 018/2022 – SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DO SISTEMA ADUTOR JAICÓS, BENEFICIANDO AS LOCALIDADES: MORCEGO, SACO DA EMA E O MUNICÍPIO DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ, COM CAPTAÇÃO D' ÁGUA NO AÇUDE DA BARRAGEM POÇO DO MARRUÁ, EM PATOS DO PIAUÍ, COM EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 49.200,00M.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (UM) ANO.

FISCAL DO CONTRATO: FRANCISCO ATILA DE ARAUJO MOURA JESUINO – MATRICULA Nº 080.680-3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

PORTARIA SEDEC Nº022/2022

Teresina (PI), 14 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 019/2022 – SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ e a IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 25.079.729/0001-26. a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEINº: 00013.000162/2021-31, Ref. À Tomada de Preços Nº 010/2021.

CONTRATO: 019/2022 – SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SERRA DO QUILOMBO À BARRADA CORRENTINHO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (UM) ANO.

FISCAL DO CONTRATO: CICERO ANDRADE NEIVA – MATRICULA Nº 355.283-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

**PORTARIA SEDEC Nº023/2022**

Teresina (PI), 14 de Março de 2022.

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 020/2022 – SEDEC/PI, celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ e a VITRENGENHARIA LTDA – CNPJ 41.929.182/0001-67**, a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEI Nº: 00013.000061/2021-61, Ref. À Tomada de Preços Nº 006/2021.

CONTRATO: 020/2022 – SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 5.000 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NOS BAIROS CENTRO, LAGOÁ DA ONÇA, DONA COTINHA E BOM JARDIM NO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MARÇO DE 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (UM) ANO.

FISCAL DO CONTRATO: CICERO ANDRADE NEIVA – MATRICULA Nº 355.283-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

PORTARIA SEDEC Nº 020/2022

Teresina (PI), 14 de março de 2022.

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal e Gestor do Contrato nº 015/2022 – SEDEC/PI, celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC e a CONSTRUTORA HIDROS LTDA – CNPJ 12.066.346/0001-71**, a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEI Nº: 00013.000111/2021-18, Ref. À Concorrência Nº 001/2021.

CONTRATO: 015/2022 – SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 25KM DA PI-242, NO TRÊCHO QUE COMPREENDE A SEDE DA CIDADE DE FLORESTA DO PIAUÍ (ENTRONCAMENTO DA PI-241) À SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 MARÇO DE 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (UM) ANO.

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO: AURELIO SARAIVA DE SÁ – CREA Nº 10.465-PI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí
Of. 092

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS-CMTP

PORTARIA Nº 045 /2022

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Exonerar o Sra. TAIS REGINA SOUSA CASTRO CRUZ, CPF 742.360.913-72, da função de COORDENADORA, Símbolo DAS-4 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMTP

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 09 de março de 2022.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora Presidente – CMTP
Matricula:3493245

PORTARIA Nº 046/2022

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Nomear o Sr. DANIELE BRANDÃO DA SILVA, CPF 831.330.623-87, para a função de COORDENADOR I, Símbolo DAS-4 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 09 de março de 2022.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora Presidente – CMTP
Matricula:3493245

PORTARIA Nº 047/2022

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Gratificação Especial ao Servidor desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, DANIELA BRANDÃO DA SILVA, CPF 831.330.623-87, RG 1.651.783 SSP-PI, brasileira, no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 09 de março de 2022

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora Presidente – CMTP
Matricula:3493245

PORTARIA Nº 048 /2022

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Exonerar o Sra. FLAVIA DOURADO GONÇALVES, CPF 710.325.093-68, da função de ASSESSORA, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 09 de março de 2022.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora Presidente – CMTP
Matricula: 3493245

PORTARIA N.º 049/2022

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Nomear o Sra. MARIA LINDALVA DOS SANTOS SOUSA, CPF 440.060.983-91, para a função de ASSESSORA, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 09 de março de 2022.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora Presidente – CMTP
Matricula:3493245

PORTARIA N.º 050/2022

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Gratificação Especial ao Servidor desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, MARIA LINDALVA DOS SANTOS SOUSA, CPF 440.060.983-91, RG 2.776.022 SSP-PI, brasileira, no valor de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 09 de março de 2022

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora Presidente – CMTP
Matricula:3493245

PORTARIA N. 051/2022

A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, representada neste ato pela Diretora - Presidente e executora de Obras de Modernização e Melhoria no Sistema Ferroviário de Passageiros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria n.º 029/2022, de 15 de janeiro 2021, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL que tinha como seus membros: TITULARES: Dayvid de Oliveira Santos, Maria Helena Machado Moraes Rêgo-Membro, Gilderlan de Sousa Carvalho, Luiz José Ulisses Júnior, Tais Regina Sousa Castro Cruz; TÉCNICOS / NÍVEL MÉDIO: Flávia Dourado Sertão, Sergio Augusto Ribeiro Nunes Filho, Daniel Vieira do Nascimento, Francisco Romero Lima e Rogerlane Gomes Mota.

II - Considerando o disposto na Lei n.º 8.666/93, decide designar os servidores abaixo relacionados para integrar, a partir da data de assinatura desta portaria, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP,

TITULARES:

-Dayvid de Oliveira Santos - Presidente
- Maria Helena Machado Moraes Rêgo-Membro
-Gilderlan de Sousa Carvalho -Membro
- Luiz José Ulisses Júnior - Membro
- Pedro Henrique Rodrigues Barbosa de Sousa - Membro

TÉCNICOS/NÍVEL MÉDIO:

- Maria Lindalva Dos Santos Sousa

- Sergio Augusto Ribeiro Nunes Filho
- Daniel Vieira do Nascimento
- Francisco Romero Lima
- Rogerlane Gomes Mota

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, em Teresina (PI), 09 de março 2022.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora Presidente – CMTP
Matricula: 349324-5

PORTARIA N.º 052/2022

A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, representada neste ato pela Diretora – Presidente e executora de Obras de Modernização e Melhoria no Sistema Ferroviário de Passageiros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria n.º 132/2021, de 16 de novembro de 2021, na qual os nomes abaixo faziam parte da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMTP, TITULARES: Antônio Marques Freitas, Pedro Henrique Rodrigues Barbosa de Sousa, Etivaldo Quirino da Silva, Antônio Luiz Cronemberger Sobral, Raquel de Araújo Torres Farias, TÉCNICOS, Denise Suelen Gonçalves de Lima, Antônio Augusto Lima Ayres, Maria da Conceição de Sousa Castro, Alexandre Alves Lima, Álvaro Carvalho Moreira, Marcos Antônio de Araújo Santos, Ana Maria Tavares e Silva.

II – Considerando a revogação da portaria n.º 132/2021, a Presidente da CMTP, decide designar os servidores abaixo relacionados para integrar, a partir da data de assinatura desta portaria, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, referente aos Convênios e contratos relacionado a esta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMT.

TITULARES:

- Antônio Marques Freitas - Presidente
- Pedro Henrique Rodrigues Barbosa de Sousa - Membro
- Etivaldo Quirino da Silva - Membro
- Antônio Luiz Cronemberger Sobral - Membro
- Raquel de Araújo Torres Farias - Membro

TÉCNICOS/NÍVEL MÉDIO:

- Denise Suelen Gonçalves de Lima
- Antônio Augusto Lima Ayres
- Sergio Augusto Ribeiro Nunes Filho
- Alexandre Alves Lima
- Álvaro Carvalho Moreira
- Marcos Antônio de Araújo Santos
- Ana Maria Tavares e Silva

III – ESTABELEECER as seguintes atribuições para a citada comissão: terá o objetivo de acompanhar as obras de Modernização e Melhoria do Sistema Ferroviário, fiscalizando os Projetos, serviços, contratos, Execução e Medição dos Serviços, Prestações de Contas e Acompanhamento junto á concedente.

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, em Teresina (PI), 09 de março de 2022.

Cientifique-se e cumpra-se

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora Presidente – CMTP
Matricula:3493245

Of. 35



LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 003/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, CNPJ: 06.553.564/0022-62, com endereço na Rua Antônio Nogueira de Carvalho, SN, Centro, Corrente - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Daniel de Sousa Lima.

CREDORES: A empresa LÉAL E LUZ CNPJ: 16.707.254/0001-84, com endereço na Avenida Né Bezerra, 432, Itaueira - PI, neste ato representada por seu representante legal Tarcísio Carvalho da Silva. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme comprova a Ordem de Fornecimentos assinada pelo Setor Administrativo desta unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de combustível, sendo expedida uma Ordem de Fornecimento conforme o relatório final, resultando no valor total de \$ 73.182,05 (setenta e três mil centos e oitenta e dois reais e cinco centavos), conforme comprova a Ordem de FONECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço se deu por meio de Ordem de Fornecimento, em favor da empresa LÉAL E LUZ sendo esta contratação sem processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço de fornecimento em questão foi efetuado pela empresa nos meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 003/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de fornecimento assinada pelo Setor Administrativo, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância nº 003/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Corrente - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Corrente-PI, 08 de março de 2022.

DANIEL DE SOUSA LIMA
Diretor Geral do HRJPC

Tarcísio Carvalho Silva
Representante Legal da Empresa

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 004/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, CNPJ: 06.553.564/0022-62, com endereço na Rua Antônio Nogueira de Carvalho, SN, Centro, Corrente - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Daniel de Sousa Lima.

CREDORES: A empresa MAIS SAÚDE EIRELI CNPJ 10.436.813/0001-82 com endereço na Av. Professor Valter Alencar, 1738, Teresina - PI, neste ato representada por Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 700.617,12 (setecentos mil seiscentos e dezessete reais e doze centavos), conforme comprovam o contrato e as Ordens de Fornecimentos assinadas pelo Setor Administrativo desta unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, que foi solicitado pela Direção Administrativa deste hospital, em caráter de urgência, mediante Ordens de Fornecimentos conforme o relatório final, resultando no valor total referente as Ordens de Fornecimento de R\$ 1.500.260,64 (um milhão, quinhentos mil, duzentos e sessenta reais e R\$ 700.617,12 (setecentos mil seiscentos e dezessete reais e doze centavos), conforme comprova as Ordens de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento encontrava-se pelas Ordens de Fornecimento, em favor da empresa MAIS SAÚDE EIRELI CNPJ 10.436.813/0001-82, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa entre os meses de julho a setembro de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 004/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das ordens de fornecimento assinada pelo Setor Administrativo, apresentadas e listadas nos autos Processo de Sindicância nº 004/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Corrente - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Corrente-PI, 09 de março de 2022.

DANIEL DE SOUSA LIMA
Diretor Geral do HRJPC

MAIS SAÚDE EIRELI
CNPJ 10.436.813/0001-82
Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior
Of. 020

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, E A EMPRESA HIGIENIZADORA MACHADO- ME.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0002-19, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Monsenhor Bozon, Nº 210, bairro Centro, CEP 64100-000, Barras - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Lianne de Sousa Santos; e a Empresa HIGIENIZADORA MACHADO- ME, estabelecida na Rua Antônio Valdivino, nº 725, Bairro PICARRA, CASTELO DO PIAUI/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.655/0001-71, aqui representada por ADONIAS DA SILVA MACHADO, CPF sob o nº 617.764.363-93, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 012/2022, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17107

Fonte: 100/113

Programa de Trabalho: 0003

Elemento de Despesa: 339092/339039

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária BANCO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1758-2, CONTA: 26.033-9, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma

e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), 07 de Março de 2022.

Lianne de Sousa Santos
Diretora-Geral do HRLM

HIGIENIZADORA MACHADO - ME
CNPJ nº 33.379.655/0001-71

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, E A EMPRESA FRANCISCO REINALDO NASCIMENTO.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0002-19, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Monsenhor Bozon, Nº 210, bairro Centro, CEP 64100-000, Barras - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Lianne de Sousa Santos; e a Empresa FRANCISCO REINALDO NASCIMENTO, estabelecida na Rua São Jose, Bairro Centro, Barras - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.120.773/0001-44, aqui representada por FRANCISCO REINALDO NASCIMENTO, CPF sob o nº 515.033.523-15, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 013/2022, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17107

Fonte: 100/113

Programa de Trabalho: 0003

Elemento de Despesa: 339092/339039

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária BANCO: BRADESCO, AGÊNCIA: 5792, CONTA: 20232-0, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Diário Oficial

36



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de março de 2022 • Nº 49

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Eleggem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), 04 de março de 2022.

Laianne de Sousa Santos
Diretora-Geral do HRLM

FRANCISCO REINALDO NASCIMENTO
CNPJ Nº 22.120.773/0001-44

Of. 056

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, vem retificar CNPJ da empresa do termo aditivo 02 do contrato 17/2021, publicado no D.O.E. nº 46 de 09/03/2022, página 46, onde está escrito CNPJ. 223.559.725/0001-65 leia-se, "CNPJ. 23.559.725/0001-65.", Publique-se.

Teresina, 11 de março de 2022.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

Of. 342

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
AGESPISA/SRP Nº 17/2021

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA
CNPJ: 23.647.365/0007-01

OBJETO: Aquisição de material do grupo laboratório e tratamento de água e esgoto sanitário, para atender às necessidades operacionais da Águas e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 1373/2021

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2022-SUNOB
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: SPEM MOTORES & BOMBAS - JONÉZIO DO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 69.968.600/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação eletromecânica de um conjunto motobomba, tipo anfíbia modelo M1-345/250B de 250cv, 380 volts, trifásica fabricante HIGRA, do Elo da Parnaíba-PI.

VALOR TOTAL: R\$ 33.250,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

PROCESSO Nº 89/2022

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 159

Pregão Presencial nº 01/2022. O objeto da presente licitação consiste na contratação exclusiva para micro, pequena e média empresa e MEI, de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014, para aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias deste município Morro Cabeça no Tempo/PI. Data da abertura: 21/03/2022 às 08:00 horas.

Morro Cabeça no Tempo - Piauí, 08 de março de 2022.

Arnon da Silva Mendes
Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 02/2022. O objeto da presente licitação consiste na contratação exclusiva para micro, pequena e média empresa e MEI, de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014, para aquisição de material expediente para atender as necessidades das secretarias deste município Morro Cabeça no Tempo/PI. Data da abertura: 21/03/2022 às 13:30 horas. Será realizada na sede da Prefeitura localizada na Rua Izídio Batista Figueiredo, s/n CEP: 64.968-000 Morro Cabeça no Tempo/PI. Pregoeiro: Arnon da Silva Mendes. O edital está disponível no site: <http://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural>.

Morro Cabeça no Tempo - Piauí, 08 de março de 2022.

Arnon da Silva Mendes
Pregoeiro Oficial
P. P. 6522

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

RESUMO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, no dia 30/03/2022, fará realizar-se às 08:00hs, na sede da Prefeitura, Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, a Tomada de Preços nº 006/2022, objeto: LOTE I - Contratação de empresa para a execução dos serviços de sondagem a percussão (SPT) e Rotativa a serem realizados no município de Cristino Castro - PI. LOTE II - Contratação de empresa para a execução dos serviços de elaboração de estudo ambiental (Estudo Ambiental Intermediário - EAI), para o licenciamento de um Aterro de resíduos Classe II-A (não inertes) a ser implantado no município de Cristino Castro-PI. LOTE III - Contratação de empresa para a execução dos serviços de elaboração de Projeto de Engenharia de Implantação de um Aterro Sanitário de Pequeno Porte para a cidade de Cristino Castro - PI, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sob o regime de Empreitada Global, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666/93. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30hs às 13:00hs, no mesmo endereço, presidente João Naldo Campos Soares, Cristino Castro/PI, 07 de março de 2022.

P. P. 6526

**PREFEITURA M. DE PIO IX (PI)
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura M. de Pio IX (PI), torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial no: 014/2022. Tipo Menor preço por lote, Adjudicação: por item. Objeto: "aquisição de material de construção em geral: hidráulico, elétrico predial, pintura, ferragens, cerâmico, cimento, tijolos, telhas, madeira, pré-moldados e material de iluminação pública, para o município". Recurso: 500; 541; 631; 600; E. Despesa: 33.90.30. Valores estimados: LOTE I - Hidráulico: R\$ 541.285,38. LOTE II - Elétrico: R\$ 263.524,50; LOTE III - Pintura: R\$ 199.782,16; LOTE IV - Ferragens: R\$ 337.877,35; LOTE V - Cerâmico: R\$ 182.375,00; LOTE VI - Cimento, tijolos, telhas: R\$ 238.020,00; LOTE VII - Caibros, pregos e ripas: R\$ 360.949,80; LOTE VIII - Pré-Moldado: R\$ 334.486,76; LOTE IX - Material De Iluminação Pública: 633.464,17. Abertura: 25/03/2022 às 08:30hs. Local: Setor de Licitação da Prefeitura. Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura.

A Prefeitura M. de Pio IX (PI) torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do Pregão Eletrônico no: 016/2022. Tipo Menor preço global. Adjudicação: por item. Objeto: "contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para o hospital municipal, prefeitura e suas secretarias do município". Recurso: 500, 541, 631, 600, 631. E. Despesa: 33.90.39. Valor estimado: R\$ 939.124,60. Abertura: 25/03/2022 às 13:30h no sítio: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: licitacoespioix@hotmail.com.

Pio IX - PI, 11 de março de 2022.

Bruno Eduardo Sousa Pereira
Pregoeiro
P. P. 6529

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

O município de Belém do Piauí - PI, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, Processo Administrativo nº 026/2022, Menor Preço e Adjudicação Por Lote, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a composição da merenda escolar e demais atividades dos programas da prefeitura e secretarias na cidade de Belém do Piauí. Data e Horário do recebimento das propostas: até as 10:00 horas do dia 25/03/2022. Sendo os valores: Lote I - Gêneros Perecíveis R\$ 238.848,83; Lote II - Gêneros não Perecíveis R\$ 392.074,67. Recursos Orçamentário: FPM, FMS, ICMS, PNAE, PEAT, FUNDEB, FME, OUTROS, OUTROS, e Recurso Próprios do Município/Orçamento Geral e Outros do Orçamento de 2022. Edital www.nnmnetlicitacoes.com.br informações Tel.: (89) 3441-0028 ou e-mail: licitabelem@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O município de Belém do Piauí - PI, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo Administrativo nº 027/2022, Menor Preço e Adjudicação Por Lote, tendo como objetivo a contratação de empresa para a fornecimento de material de limpeza, destinado a Prefeitura e Secretarias na cidade de Belém do Piauí. Data e Horário do recebimento das propostas: até as 12:30 horas do dia 25/03/2022. Sendo o valor: R\$ 270.009,83. Recursos Orçamentário: FPM, FMS, ICMS, PNAE, PEAT, FUNDEB, FME, OUTROS, OUTROS, e Recurso Próprios do Município/Orçamento Geral e Outros do Orçamento de 2022. Edital www.nnmnetlicitacoes.com.br informações Tel.: (89) 3441-0028 ou e-mail: licitabelem@gmail.com.

Belém do Piauí - PI, 10 de março de 2022.

JOSSEMAR MANOEL DIAS
Pregoeiro
P. P. 6530

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 023/2022, APÓS JULGAMENTO DE
RECURSO.**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 023/2022, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI - ÁREA 9.883,00 M², realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 17/01/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA, publicado no DOE/PI na data do dia 10/02/2022 DOE nº 29 I - Encontra-se Habilitada a Empresa: R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES - EPP - CNPJ nº 26.369.947/0001-68.

Publique-se.

Teresina (PI), 10 de março de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI
Of. 718

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 068/2022**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 068/2022, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI - ÁREA 19.937,00 M², realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 08/03/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA: Encontram-se Habilitadas as Empresas: 1) CONSTRUIR CONSTRU. LOC DE EQUIP. E ADM DE OBRAS - CNPJ nº 10.525.283/0001-49; 2) TECNIC CONSTRUTORAL LTDA - CNPJ nº 04.717.160/0001-07; 3) JDN EMPRE. URBANOS EIRELI - CNPJ nº 24.400.713/0001-00; 4) BS CONSTRUTORA - CNPJ nº 26.767.222/0001-28; 5) ALPHACON CONSTRUTORA - CNPJ nº 28.028.243/0001-57; 6) GMC CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 17.787.461/0001-59; 7) CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO - CNPJ nº 02.390.220/0001-02; 8) BARTOLOMEU A. DE SOUSA - EPP - CNPJ nº 19.988.502/0001-09; 9) CONSTRUÇÃO SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 24.667.970/0001-03. Encontra-se Inabilitada a Empresa: 10) MP ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ nº 23.559.275/0001-65, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.3.2.

Publique-se.

Teresina (PI), 10 de março de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI
Of. 729



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 101/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000021/2021-31
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 101/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES/PI - ÁREA - 10.488,79 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	19/04/2022, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.095.443,12 (UM MILHÃO, NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORGAO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100 - RECURSO TESOIRO ESTADUAL; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSO TESOIRO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00205

Of. 730

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 102/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000107/2022-44
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 102/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI - ÁREA - 5.000,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	20/04/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 564.129,51 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00206

Of. 736

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 066/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI - ÁREA 12.947,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: TERRA PROJETOS & SERVIÇOS - CNPJ Nº 16.642.835/0001-85
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.380.809,56 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 066/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI - ÁREA 12.947,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: TERRA PROJETOS & SERVIÇOS - CNPJ Nº 16.642.835/0001-85
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.380.809,56 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/03/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 739

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PE 001/DGPC/PI/2021	
Nº do processo SEI	00019.006442/2021-01
Modalidade de Licitação	PREGAO ELETRONICO Nº 001/DGPC-PI/2021
Tipo de licitação	MENOR PREÇO
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de microcomputador portátil tipo Notebook, para atender às necessidades das unidades policiais que compõem a Polícia Civil do Estado do Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.licitacoes-e.com.br gc@pc.pi.gov.br http://www.pc.pi.gov.br/licitacoes.php http://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/
Data e horário de abertura	31.03.2022 às 09:00 horas
Valor global estimado	53.466,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 12102 Programa de Trabalho: 06.181.0003.2910 (Manutenção das unidades da Polícia Civil)
Fonte de recursos	124 - Transferências Especiais da União.
Natureza da despesa	Natureza da Despesa: 449052(Equipamentos e Material Permanente)
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00021

Of. 3092



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES – SECID**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022	
Nº do Processo SEI	00310.001211/2021-07 e 00310.001212/2021-43
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí – SECID CNPJ: 08.767.094/0001-30
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 2.549,31m² para lote 01 e pavimentação em paralelepípedo de 6.000m² para lote 02, no município de Novo Santo Antônio-PI
Local de Informações	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga, CEP: 64.052-860, nesta Capital. Tel: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura	09:00 (nove) horas do dia 31 de março de 2022.
Valor Global Estimado	Lote 01: R\$ 293.308,15 (Duzentos e noventa e três mil trezentos e oito reais e quinze centavos). Lote 02: R\$ 612.910,40 (Seiscentos e doze mil novecentos e dez reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentaria	45101.26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00231 e 2022NR00236

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022	
Nº do Processo SEI	00310.000274/2022-19
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí – SECID CNPJ: 08.767.094/0001-30
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.547,00m², no município de São Pedro-PI
Local de Informações	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga, CEP: 64.052-860, nesta Capital. Tel: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura	11:00 (onze) horas do dia 31 de março de 2022.
Valor Global Estimado	R\$ 576.322,15 (Quinhentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e quinze centavos)
Dotação Orçamentaria	45101.26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00121

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022	
Nº do Processo SEI	00310.000275/2022-63
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí – SECID CNPJ: 08.767.094/0001-30
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação de 5.250,00 m² em paralelepípedo de vias, no município de Corrente-PI.
Local de Informações	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga, CEP: 64.052-860, nesta Capital. Tel: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura	13:00 (treze) horas do dia 31 de março de 2022.
Valor Global Estimado	R\$ 614.190,77 (Seiscentos e quatorze mil cento e noventa reais e setenta e sete centavos).
Dotação Orçamentaria	45101.26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00153

Of. 193

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022	
Nº do Processo Sei	00310.000389/2021-22
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004703
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços Nº 035/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo AA.310.1.000303/21-88
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	Concip Construção Civil Potiguar Ltda
CNPJ do Contratado	03.954.069/0001-42
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de Obras e Serviços de Pavimentação de 5.610,00 m² em paralelepípedo de Vias no Município Anísio de Abreu -PI.
Prazo de Vigência	31/08/2022
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	14/02/2022
Valor Global	R\$ 582.606,23 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e seis reais e vinte e três centavos).
Dotação Orçamentaria	26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00080
Nº Reserva Orçamentaria do SIAFE	2022RO02830
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Felipe Capistrano Lima.

Of. 206

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de março de 2022 • Nº 49

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - SEM COBERTURA CONTRATUAL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CREDORA: MILANE KARYNELLY COELHO ALMEIDA - CPF nº 007.441.183-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.034571/2021-51.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da locação de imóvel (situado na Travessa Manoel Leite, nº 500 - Centro, São João do Piauí) para funcionamento da 12ª GRE, sem cobertura contratual.

DATA DA ASSINATURA: eletronicamente

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12362022964

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.92

NOTA DE RESERVA: 2022NR00525 e 2022NR00659

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 098

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº37/2022	
Nº do processo SEI	00011.051476/2021-12
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Reforma e ampliação do CETI Bauréio Mangabeira, localizado no município de Piripiri - PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br(UASG:925478)
Data de abertura e entrega das propostas	08/04/2022 às 09:30min
Valor global estimado	R\$ 2.118.376,66 (dois milhões cento e dezoito mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1957 - Expansão e Melhoria das Escolas de Educação de Tempo Integral
Fonte de recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual/000025 - Recursos precatórios FUNDEF.
Natureza da Despesa	44.90.51 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00228 / 2022NR00229

Of. 252

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA – SEJUS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Extrato de Termo de Reconhecimento de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da Secretária de Justiça do Estado do Piauí CNPJ nº 03.756.971/0001-54, e a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução do contrato de serviço referente ao fornecimento dos serviços de monitoramento eletrônico no período de outubro, novembro e dezembro de 2019, nos autos do processo administrativo nº 00095.000449/2021-07. Valor R\$ 252.148,33 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos). Assinaram em 10 de março de 2022 o Sr. Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa, pela Secretaria de Justiça do Estado do Piauí e o Sr. Savio Peregrino Bloomfield, pela empresa Spacecomm Monitoramento S/A.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Justiça

SAVIO PEREGRINO BLOOMFIELD
SPACECOMM MONITORAMENTO S/A

Of. 687

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO nº 037/2022	
Nº do Processo SEI	00323.001077/2021-97
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21005706
Modalidade de licitação	Tomada de Preços
Fundamento Legal	Artigo 23, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI
CNPJ da Contratada	10.525.283/0001-49
Resumo do Objeto	O objeto contratual consiste na implantação de 12.894,34 m² de pavimentação em paralelepípedo na comunidade Imbiribas, na zona rural de Batalha-PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data de Assinatura	11/03/2022
Valor Global Anual	R\$ 1.193.698,60
Dotação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 608 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 3087
Natureza da Despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	116
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00059
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO02457
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Kenio Lima Araújo

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 288

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 056/2022/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 053/2021/FEPISERH
Processo Administrativo Nº 0.002.046/2022/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
CNPJ: 01.765.178/0001-96
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES - DEMANDA ANUAL 12 (DOZE) MESES
Valor total do contrato: R\$ 4.394.950,00 (Quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
Fonte Recursos: 33.90.30.36-Material de Consumo/Material Hospitalar.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 09 (nove) de março de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 058/2022/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 101/2021/FEPISERH
Processo Administrativo SEI Nº 00050.000177/2021-53/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: M. TESTA CONFECÇÃO
CNPJ: 23.829.339/0001-09
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: MÁSCARA CÍRURGICA DESCARTAVÉL DEMANDA DE 12 (doze) MESES.
Valor total do contrato: R\$ 308.625,00 (Trezentos e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Fonte Recursos: 33.90.30.36-Material de Consumo/Material Hospitalar.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 10 (dez) de março de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e M. TESTA CONFECÇÃO
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 075

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -
CONTRATO Nº 093/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CREDORA: ALFREDO BARBOSA, CPF Nº 349.777.593-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.035178/2021-85
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de R\$ 13.104,50 (treze mil e cento e quatro reais e

cinquenta centavos), visando compor dívida oriunda do Contrato 093/2017, posteriormente declarado nulo.
DATA DA ASSINATURA: assinado eletronicamente
NOTA DE RESERVA: 2022NR00551
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102
CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12362022964
NATUREZA DE DESPESA: 339092.
FONTE DE RECURSOS: 00 (detalhamento 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF)
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
Of. 90

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Nº do processo SEI	00017.001366/2021-50
Fundamento legal	ARTIGO 116 DA LEI Nº 8.666
Contratante	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO PIAUÍ
CNPJ/CPF do Concedente	06.553.523/0001-41
Codificação da UG no SIAFE	190101- SEPLAN
Conveniente	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/CPF do Contratado	06.688.303/0001-25
Resumo do objeto do contrato	Estabelecimento de parceria entre a SDE e a SEPLAN, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de estudos e pesquisas de interesse mútuo concernente ao desenvolvimento econômico do Estado do Piauí por meio de Técnicos Analistas, Pesquisadores e/ou Consultores.
Prazo de vigência	ATÉ 22.02.2023
Prazo de execução	-
Data de assinatura do contrato	22/02/2022
Signatários do contrato	Pela Contratante: REJANE TAVARES DA SILVA Pela Contratada: IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

REJANE TAVARES DA SILVA

Secretária de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI

Of. 165

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**

Processo SEI nº 00323.002705/2021-51
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇO 001/2022
Identificação do Licitante: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Objeto da Licitação: Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de 7,21 km estrada vicinal, com construção de ponte com comprimento de 12,00 (doze) metros, no TRECHO QUE LIGA A PI-112 A COMUNIDADE VILA CAROLINA na zona rural do município de Campo Largo do Piauí.
Data de abertura e entrega das propostas: 04/02/2022 10:00hs.
Valor global estimado R\$ 642.974,43
Dotação Orçamentária: 20.608.0006.3087
Fonte de Recursos: 116
Natureza da despesa: 44.90.51
Nº da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00898
Local de acesso à integral do edital e anexos: Rua João Cabral, 2319, Bairro: Pirajá, Teresina -PI, fone (86) 3216-2160, e-mails: licitacaosaf@gmail.com; saf@saf.pi.gov.br; livia.carvalho@saf.pi.gov.br;

Teresina (PI), 12 de janeiro de 2022

Lívia Maria Lima de Carvalho
Presidente CPL/SAF

Visto:

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria de Agricultura Familiar**AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS COMERCIAIS
TOMADA DE PREÇO nº 001/2022 - CPL/SAF
Processo SEI nº 00323.001070/2021-75**

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 085/2020-GS, de 09 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 193 de 13/10/2020, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que foi proferido julgamento das propostas comerciais da TP nº 001/2022 que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de 7,21 km estrada vicinal, com construção de ponte com comprimento de 12,00 (doze) metros, no trecho que liga a PI- 112 à comunidade Vila Carolina na zona rural do município de Campo Largo do Piauí, conforme projeto básico anexo I do edital, após análise das propostas comerciais pela comissão e com base no parecer técnico da engenharia emitido pelo Sr. Lucas Feitosa de Moraes CREA RN nº 1918267669 a comissão por unanimidade proferiu o seguinte julgamento: Declarando vencedora do certame a empresa R MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 01.857.346/0001-73 que orçou sua proposta no valor de R\$ 683.041,28 (seiscentos e oitenta e três mil quarenta e um reais e vinte e oito centavos). Faculta-se a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no DOE/PI, com base no art. 109, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/93.

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2022.

Lívia Maria Lima de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoVisto:
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar**EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Tomada de Preço 001/2022
SEI nº 0323.001070/2021-75**

Secretaria da Agricultura Familiar do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Estadual publicado no DOE de 10.09.20, pág 10, bem como o artigo 109, inciso IV da Constituição do Estado do Piauí, e art. 43, IV da lei 8.666/93 e demais disposições legais HOMOLOGA o resultado do Processo de Licitação Tomada de Preço 001/2022 que tem como objeto: Contratação de uma empresa de engenharia para recuperação de estrada vicinal e construção de ponte com comprimento de 12,00 metros no trecho que liga a PI 112 a comunidade Vila Carolina, zona rural do município de Campo Largo, conforme projeto básico anexo I do edital, com base na ata da sessão CPL/SAF de declaração do vencedor de 04.03.2022 e Parecer PGE nº 134/2021/CB/PLC/GAB/PGE-PI e despachos PGE-PI/GAB/AP3 nº 10/2021, Parecer Referencial CGE nº 18/2021, Em favor da empresa a empresa R MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 01.857.346/0001-73, com valor de R\$ 683.041,28 (seiscentos e oitenta e três mil quarenta e um reais e vinte e oito centavos). Data da assinatura: 11/03/2022

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar**Of. 289****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA A O
CONTRATO 339/2013**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: SETEL - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.731.045/0001-50.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.018530/2020-37.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93 e SEFAZ: Despacho 80 (3204520). Torna-se sem efeito o DOE/PI nº 275 - 29/12/2021, pág. 84.
OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de R\$ 70.601,69 (setenta mil reais e seiscentos e um reais e sessenta e nove centavos), o qual refere-se a ampliação e construção do restaurante da Unidade Escolar Antonio Maria Madeira, no município de Teresina/PI, decorrente da execução de contrato 339/2013.
DATA DA ASSINATURA: data do sistema - registrado eletronicamente
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102
CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.92
NOTA DE RESERVA: 2022NR00232
FONTES DE RECURSOS: 00 - COM DETALHAMENTO 000025-RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura**Of. 79**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-
SEM COBERTURA CONTRATUAL**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CREDORA: SM CONSTRUTORA e SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ nº 18.983.315/0001-61.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.016296/2020-11.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de R\$ 141.241,03 (cento e quarenta e um mil e duzentos e quarenta e um reais e três centavos), visando compor dívida oriunda de prestação de serviços sem a devida cobertura contratual, o qual tem por objeto a contratação de serviços de reforma no Centro de Artes Marciais Sarah Meneses no ano 2016.
DATA DA ASSINATURA: datado eletronicamente
NOTA DE RESERVA: 2022NR00458
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102
CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12362021956
NATUREZA DE DESPESA: 339092.
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 91

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-
CONTRATO Nº 123/2017**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CREDORA: FRANCYJANE VIEIRA DA LUZ, CPF nº 770.278.503-97.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.021206/2020-04
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de R\$ 19.390,56 (dezenove mil e trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), visando compor dívida oriunda do Contrato 123/2017, posteriormente declarado nulo.
DATA DA ASSINATURA: assinado eletronicamente
NOTA DE RESERVA: 2022NR00487
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102
CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12362021957
NATUREZA DE DESPESA: 339092.
FONTE DE RECURSOS: 00 (detalhamento 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF)
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 92

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2022	
Nº do processo SEI	00011.031099/2021-03
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 – Instalação de Subestação de 75kva e Instalações Elétricas para Climatização nas Escolas Otávio Falcão e Miguel Nunes, no Município de Porto-PI,
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	07/04/2022 às 09h:00min
Valor global estimado	R\$ 157.532,06 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e seis centavos).
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL (000025 Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	44.90.51 – Obras e instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR02583/2022NR00159

Of. 257

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022 - FUESPI**

Processo Administrativo Nº. 00089.002974/2021-38 - FUESPI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E LIVROS VISANDO ATENDER AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS DA FUESPI PROFESSOR POSSIDÔNIO QUEIROZ/OEIRAS-PI.
Edital e anexos serão disponibilizados nos portais eletrônicos: <https://www.licitacoes-e.com.br>; <https://www.tce.pi.go.br>.
Início acolhimento das propostas: 16/03/2022 às 08h00min.
Abertura das propostas: 25/03/2022 às 08h30min.
Disputa de Lances: 25/03/2022 às 09h00min. (Horário de Brasília)
Esclarecimentos Adicionais: CPL - FUESPI - Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá. e-mail: cpl@uespi.com

Teresina (PI), 11 de Março de 2022.

Francisco Bruno da Silva Bezerra
Pregoeiro-UESPI

Of. 109

Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de março de 2022 • Nº 49

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

ERRATA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 003/2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê:

"R\$ 100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS)"

Leia-se:

"R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)"

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, permanecendo as demais disposições inalteradas.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 300

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006668/2022.P	
Processo SEI nº	00227.002726/2021-65.
Modalidade de licitação	Inexigibilidade de Licitação 01/2021
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Codificação da UG no SIAFE	210207
Nome do Contratado	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A
CNPJ do Contratado	42.422.253/0001-01
Resumo do objeto do aditivo	Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE
Prazo de vigência	60 meses a contar de 26/01/2022
Data de assinatura do Contrato	26/01/2022
Ação orçamentária	2888
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	0219000000
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00043
Nº Reserva Orçamentária/SEFAZ	2022RO02763
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: SAULO MILHOMEM DOS SANTOS

Of. 1275

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 323/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000303/2021-38
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21004482
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 113/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: PRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 22.851.187/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE GEMINIANO/PI - EXTENSÃO DE 25,90 KM.
VALOR GLOBAL: R\$ 844.005,05 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 26. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OPEP): 1998 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 51 / FONTE DE RECURSOS: 100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00134
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO02827
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. PELA CONTRATADA: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO - PRO ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 349/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000389/2021-07
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21005539
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 175/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: CONSTEL - CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 07.467.238/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES/PI - ÁREA 7.904,60 M²
VALOR GLOBAL: R\$ 719.278,97 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OPEP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00200
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO02848
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. PELA CONTRATADA: LUCIANO DE QUEIROZ MENESES - CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Of. 742



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 046/21-SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000090/21-64
PROCESSO SEINº: 000152.000278/2021-86**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2022, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: a seguir: 1ª COLOCADA e VENCEDORA: MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES - CNPJ: 14.443.174/0001-33 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 408.510,32 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos); 2ª COLOCADA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 412.033,04 (quatrocentos e doze mil, trinta e três reais e quatro centavos); 3ª COLOCADA: CONSTRUTORA PINHEIRO - CNPJ: 07.532.783/0001-01 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 414.896,71 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos); 4ª COLOCADA: JRS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 08.974.524/0001-95 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 416.939,36 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) e DESCLASSIFICADAS: CONSTUCRETO EDIFICAÇÕES LTDA - EIRELI - CNPJ: 12.063.035/0001-59 por não atendimento ao item 9.3.1 do edital. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina -PI.

Teresina (PI), 11 de março de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.
Secretário SDE

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2021
PROCESSO Nº AA.152.1.000711/21
PROCESSO SEINº: 000152.000288/2021-11**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2022, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: a seguir: 1ª COLOCADA e VENCEDORA: ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO BARBOSA - EPP - CNPJ: 03.050.436/0001-83 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 406.978,80 (quatrocentos e seis mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); 2ª COLOCADA: MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES - CNPJ: 14.443.174/0001-33 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 408.216,76 (quatrocentos e oito mil duzentos e dez reais e noventa e seis centavos); 3ª COLOCADA: F.COSTA

CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 27.537.41/0001-22 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 418.308,47 (quatrocentos e dezoito mil trezentos e oito reais e quarenta e sete centavos) e DESCLASSIFICADAS: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49 e JRS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 08.974.524/0001-95 por não atendimento ao item 9.3.1 do edital. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina -PI.

Teresina (PI), 11 de março de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.
Secretário SDE

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 053/21-SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000860/21-90
PROCESSO SEINº: 000152.000289/2021-86**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2022, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: a seguir: 1ª COLOCADA e VENCEDORA: REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.300.101/0001-46 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 783.145,01 (setecentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavos); 2ª COLOCADA: ALTOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 41.506.072/0001-92 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 783.594,65 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos); 3ª COLOCADA: JRS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 08.974.524/0001-95 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 794.454,67 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); 4ª COLOCADA: MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES - CNPJ: 14.443.174/0001-33 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 798.727,26 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) e DESCLASSIFICADAS: JATHARA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.964.815/0001-19; MPENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 23.559.275/0001-65 por não atendimento ao item 9.3.1 do edital e a Empresa COSTA E CARVALHO LTDA - CNPJ: 02.960.929/0001-98 por não atendimento ao item 9.2.3.1 do edital. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina -PI.

Teresina (PI), 11 de março de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.
Secretário SDE

Of. 333

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2022
PROCESSO Nº AA.152.1.000055/21-01
PROCESSO SEI Nº: 00152.000059/2021-05

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará a abertura da licitação, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/22 ÀS 11H (ONZE) HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2022, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.564,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO - PI. O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de R\$ 639.772,44 (seiscentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE. Fontes de Recursos: 116; Projeto PI: 1994; Natureza da Despesa: 449051; Nota de Reserva: 2022NR00148. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaosdet@gmail.com. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil Conta 7312-1, Agência 3791-5. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 10 de março de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 332

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL REGIONAL SENADOR JOSÉ CÂNDIDO FERRAZ****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da HOSPITAL REGIONAL SENADOR JOSÉ CÂNDIDO FERRAZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.564/0020-09, e a Empresa MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME (HELP NOVIDADES), com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, estabelecida à Avenida Professor João Menezes, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.014.641/0001-07. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 00012.006600/2022-66, Sindicância nº 023/2021. Valor: R\$39.400,00 (trinta e nove mil, quatrocentos reais). Assinaram em 11 de março de 2022 a Sra. Srª. Nilvânia da Silva Nascimento, pelo Hospital regional Senador Jose Candido Ferraz - PI e Empresa MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME (HELP NOVIDADES)

Nilvânia da Silva Nascimento
Diretora Geral/HRSJCF
CONTRATANTE

MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME (HELP NOVIDADES)
CNPJ nº 08.014.641/0001-07
CONTRATADO

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da HOSPITAL REGIONAL SENADOR JOSÉ CÂNDIDO FERRAZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.564/0020-09, e a Empresa 2 MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, Rua Barroso, localizado na Rua Barroso, 1684, Zona Sul, Vermelha, CEP 64.018-520,. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 00012.006358/2022-21, Sindicância nº 029/2021. Valor: R\$ 346.791,00 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais). Assinaram em 11 de março de 2022 a Sra. Srª. Nilvânia da Silva Nascimento, pelo Hospital regional Senador Jose Candido Ferraz - PI e Empresa 2 MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 21.348.798/0001-37

Nilvânia da Silva Nascimento
Diretora Geral/HRSJCF
CONTRATANTE

2 MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ Nº 21.348.798/0001-37
CONTRATADO

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da HOSPITAL REGIONAL SENADOR JOSÉ CÂNDIDO FERRAZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.564/0020-09, e a Empresa CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 16.703.014/0001-01, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Victor Andrade de Aguiar, 1460, Sala A, bairro Santa Cruz. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 00012.006150/2022-10, Sindicância nº 039/2021 Valor: R\$ 1.224.571,00 (hum milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais) . Assinaram em 11 de março de 2022 a Sra. Srª. Nilvânia da Silva Nascimento, pelo Hospital regional Senador Jose Candido Ferraz - PI e Empresa CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 16.703.014/0001-01

Nilvânia da Silva Nascimento
Diretora Geral/HRSJCF
CONTRATANTE

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 16.703.014/0001-01
CONTRATADO

Of. 036



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2022 ao Contrato nº 117/2021	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	ALCOBAZ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	06.220.929/0001-02
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 117/2021 relativo à obra de reforma de muro e instalação de concertina da CEEP Professor Ruy Leite Berger Filho em Teresina – PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epigrafe será ampliado em 60 dias. PROCESSO SEI 00011.005233/2022-93.
Prazo de execução	24/01/2022 a 25/03/2022
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	11 de março de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Gedeão dos Santos Oliveira - Representante da Empresa

Of. 113

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Extrato do Contrato nº 03/2022	
Nº do processo SEI	00024.000286/2022-79
Nº de contrato no SIAFE-PI	22000267
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no SIAFE	300101
Contratado	NILTON TURISMO LTDA.
CNPJ do Contratado	07.725.929/0001-27
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada em locação de Micro Ônibus para realização de ações do Programa Criança Feliz em vários municípios piauiense.
Data de assinatura do contrato	11/03/2022.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses contados, a partir da assinatura do contrato.
Prazo de Execução	12 (doze) meses contados, a partir da assinatura do contrato.
Valor Global	R\$ 39.120,00 (Trinta e nove mil, cento e vinte reais)
Dotação orçamentária	08.244.0007.4060

Fonte de recursos	118
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00020
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2022RO02806
Signatários do contrato	Pelo contratante: José Ribamar Nolêto de Santana Pela contratada: Nilton Klebert Barros Lima.

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Of. 144

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATAS SRP

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES

Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados de 12 de Março de 2022.

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
50	12/03/2021	12/03/2022	IV/2021-CPL/SESAPI	REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF – ELENCO ESTADUAL, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	Pregão Eletrônico Nº 01/2021-CPL/SESAPI

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

ITEM	QUANTITATIVO REGISTRADO NA ATA	SALDO REMANESCENTE
15	268.598	197.809

Larissa Rocha Pires Ferreira
Superintendente de Licitações e Contratos
SLC/SEADPREV/PI

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

Of. 199

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de março de 2022 • Nº 49

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ-IASPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022	
Nº Processo SEI	00040.000171/2021-03
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006090
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133
Contratante	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	210201
Contratado	CL BESERRA & CIA LTDA
CNPJ do Contratado	07.239.237/0001-79
Resumo do objeto do Aditivo	Fornecimento RESMAS DE PAPEL A4
Prazo de vigência	01 (ano) a partir da sua assinatura
Prazo de execução	Após assinatura da Autorização de Fornecimento, no prazo de 10 (dias)
Data de Assinatura do Contrato	06/01/2022
Valor global	R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)
Dotação Orçamentária	21.201
Natureza de Despesa	339030-16
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00043
Nº Nota Reserva Orçamentária no SIAFE	2022NRO02752
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Daniele Amorim Aita. Pelo Contratado: Carmêlo Lustosa Beserra

Of. 043

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 042/2022/FEPISERH
Ref. ao Chamamento Público Nº 05/2022/FEPISERH
Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2022/FEPISERH
Processo Administrativo SEI Nº 00050.000197/2021-24
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: BIOSINTESE COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA.
CNPJ: 03.512.566/0001-90.
Objeto: FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS
CIRÚRGICOS ESPECIAIS.
Valor Estimado: R\$ 2.950.000,00 (Dois milhões, novecentos e
cinquenta mil reais)
Fonte Recursos: 113 - SUS
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 11 (onze) de março de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e BIOSINTESE COMERCIO E
IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E
IMPLANTES LTDA.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de
Fátima.

Of. 078

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019/SEAGRO	
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	20002753
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial Nº 001/2019-EMATER
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 00317.000295/2022-93
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	LOGUS COPIADORA DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ do Contratado	14.926.785/0001-32
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 75/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de impressoras multifuncionais, por mais 12 meses, pelo período de 28/11/2021 a 28/11/2022. Altera-se o fundamento para prorrogação para o Art. 57, IV, da Lei Nº 8.666/93.
Prazo de Vigência	28 de novembro de 2022
Data da Assinatura do Aditivo	28 de novembro de 2021
Valor Mensal do Contrato	R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária	52101.04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nota de Reserva	2022NR00156 2022NR00157
Reserva Orçamentária	2022RO02460
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: José Bezerra Veras Júnior

Of. 103

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000253/2021-52
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21005876
Modalidade de Licitação	Carta Convite nº 03/2021
Fundamento Legal	Parecer PGE nº 103 e Parecer Reiterencial CGE nº 04/2020
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	TR EMPREENDEMENTOS
CNPJ do Contratado	31.675.494/0001-38
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI.
Prazo de Vigência	14 de março de 2023
Prazo de Execução	60(sessenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	14 de março de 2022
Valor Global	R\$ 89.398,23 (Oitenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00040
Nº Reserva Orçamentária	2022RO02850
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: João Tadeu Pereira Roque

Of. 33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES** (CNPJ nº. 25.079.729/0001-26), com o valor cotado equivalente a um total de **R\$819.245,15 (Oitocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 13/2022, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, no município de São Julião-PI.

Teresina-PI, 14 de Março de 2022.

JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMADO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 35/2021, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022**, a licitante **IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES** (CNPJ nº. 25.079.729/0001-26), com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 819.245,15 (Oitocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 13/2022, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, no município de São Julião-PI.

Teresina, 14 de Março de 2022.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 34

ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CPL/PMPI

Ref. Proc. SEI nº 00028.016379/2021-02

OBJETO: contratação de empresa para a reforma e ampliação da 2ª CIA/16º BPM, sediada em União – PI.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Em cumprimento à Lei nº 8.666/1993 e Edital nº 01/2021 – PMPI, ref. à Tomada de Preços Nº 01/2021/CPL/PMPI, torna-se público o resultado do julgamento de propostas da licitação em epígrafe ocorrida no dia 11/03/2022, às 9h00min, nos seguintes termos: Foram analisadas as propostas das seguintes empresas participantes do presente certame: 1 – AGILIZA ENGENHARIA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA, CNPJ nº 19.455.407/0001-31; 2 – JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 07.166.919/0001-07; 3 – THECON ENGENHARIA, CNPJ Nº 22.214.604-0001-73; 4 – ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41.506.072/0001-92, inicialmente foi verificada a presença da Sr. Carla Cristina de Sousa Lima representando a licitante THECON ENGENHARIA LTDA, conforme procuração a ser anexada aos autos do processo. Foram analisadas as propostas pela CPI- e Equipe Técnica, concluindo esta Comissão em desclassificar as propostas das licitantes THECON ENGENHARIA, CNPJ Nº 22.214.604-0001-73 e ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41.506.072/0001-92, conforme os fundamentos expostos na Análise Técnica das propostas de preços. Nesse sentido, foram admitidas as propostas das licitantes conforme a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA
1ª Colocada	JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA	R\$ 119.110,03
2ª Colocada	AGILIZA ENGENHARIA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA	R\$ 154.184,81

Diante do exposto, esta CPI- declara como vencedora do Certame a licitante **JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ 07.166.919/0001-07, ao tempo em que o Presidente da Comissão Permanente Licitação abriu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes. Caso queiram, possam interpor recursos administrativos, conforme art. 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/93, sendo que tal prazo somente será iniciado após a sua publicação. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata às 11h50min do mesmo dia.

Of. 1765

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº Sei 00153.000160/2021-48, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 006/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução da reforma da praça pública na zona urbana do município de Francisco Ayres/Pi, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **S. DO VALE CARVALHO EIRELI-EPP**, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$376.054,95 (trezentos e setenta e seis mil cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Dê-se publicidade.

Teresina, 14 de março de 2022.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº sei 00153.000239/2021-79, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 009/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedo no município de Fartura/Pi, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA-EPP**, CNPJ nº 26.672.417/0001-94, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$873.101,57 (oitocentos e setenta e três mil cento e um reais e cinquenta e sete centavos). Dê-se publicidade.

Teresina, 14 de março de 2022.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº Sei 00153.000215/2021-10, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 022/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em vias públicas no município de Beneditinos/PI, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMALTA, CNPJ nº 03.611.978/0001-88, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$1.104.611,15 (um milhão cento e quatro mil seiscentos e onze reais e quinze centavos centavos).
Dê-se publicidade.

Teresina, 14 de março de 2022.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº Sei 00153.000169/2021-59, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 030/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Picos – PI, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CNPJ nº 10.525.283/0001-49, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$587.432,81 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).
Dê-se publicidade.

Teresina, 14 de março de 2022.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo
Of. 224

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº38/2022	
Nº do processo SEI	00011.030113/2021-43
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Reforma e ampliação da Unidade Escolar Cristan Barreira Parente, localizada no município de Barreiras do Piauí-PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	08/04/2022 às 10:00min
Valor global estimado	R\$ 1.904.939,02 (um milhão novecentos e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e dois centavos)
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956-Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual/000025 - Recursos precatórios FUNDEF.
Natureza da Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00191

Of. 254

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SASOPI Nº 02/2022

PROCESSO Nº: 004.000850/2021-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/03/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2022
PREGOEIRO: SÉRGIO DE SANTANA ALENCAR
AUTORIDADE SUPERIOR: JOSÉ RIBAMAR MOLETO DE SANTANA

O Estado do Piauí, através da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, realizou licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2022, Processo Administrativo Nº 00024.000850/2020-91, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO: "PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO SOCIAL NO MEIO RURAL, APLICANDO TECNOLOGIA NA PREVENÇÃO AGRÍCOLA"**, torna público que ao final do processo em epígrafe registrou preços, conforme tabela abaixo, para possibilitar aquisições eventuais previstas no referido pregão, de acordo com a classificação e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

LOTE	GRANVIPI GRANITOS E SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 29.868.946/0001-56, RUA ROBOVIA BR 020, Nº 1061, PIÇARRA - CEP. 64.670-000, SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. (VENCEDORA)					
	OBJETO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Aquisição de Cálculo Dolomítico a granel, deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: - Óxido de cálcio com no mínimo de 26%; - Óxido de magnésio com no mínimo de 14%; PRNT mínimo de 70%; PN mínimo de 80%	MINACAL	TON	8.000	R\$ 86,49 (oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 691.920,00 (seiscentos e noventa e um, novecentos e vinte reais)
02	Transporte de Cálculo sendo um volume previsto de carga e transporte de 8.000 toneladas, o qual deverá ser transportado em caminhões com capacidade mínima de 6x4 com capacidade mínima de carga de 12 m³ ou equivalentes num total de 48m³ e uma pá carregadeira de rodas com peso operacional mínimo de 13,5 toneladas, capacidade de concha mínima de 2,0m³.	SERVIÇO	TON	8.000	R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 92.160,00 (noventa e dois mil, cento e sessenta reais)
03	Aplicação de gradagem e esparramento do calcário equipamentos exigidos para o serviço: - para atação: Globe aradora pesada de controle remoto com no mínimo 22 discos em bom estado de manutenção e funcionamento. Acoplado a este equipamento trator tração nas 4 rodas com no mínimo 120 cv de potência, em bom estado de funcionamento. Obs: No caso de Globe com mais de 24 discos, a potência do motor deve acompanhar a tabela do fabricante do implemento. - para gradagem: Grade Niveladora de controle remoto com no mínimo 40 discos em bom estado de manutenção e funcionamento. Acoplado a no mínimo 100 cv de potência, em estado de funcionamento. Obs: No caso de uma grade com mais de 40 discos, a potência do trator deve acompanhar a tabela do fabricante do implemento. OBS: Combustível por conta da contratada.	SERVIÇO	HÁ	3.000	R\$ 371,93 (trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)	R\$ 1.115.790,00 (um milhão, cento e quinze mil, setecentos e noventa reais)

- A empresa vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os preços são os máximos admitidos.
- Os bens serão fornecidos, conforme definido no Edital, na Ata de SRP;
- A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASO fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro de Preços Nº 02/2022 integra este Extrato Parcial com o se nele estiver transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo nº 00024.000850/2021 - 91

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE CONTATO
01	GRANVIPI GRANITOS E SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA	29.868.946/0001-56	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR (86) 99934-1069 / (86) 99461-5377

Of. 030



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO PIAUÍ-ADH-PI**

ERRATA

Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada nesta capital na av. dom severino nº 4375, bairro morada do sol, portadora da RG nº 720.606-PI, CPF nº 398.771.591-04, diretora geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, situada na av. José dos Santos e Silva, 1155, centro, inscrita no CNPJ nº 08.787.769/0001-03, comunica que houve um **erro material** no extrato do **CONTRATO Nº 17/2021**, que foi celebrado entre a Agência De Desenvolvimento Habitacional Do Piauí – ADH-PI e a construtora **ÍCARO GUEDES ALCOFORADO COSTA EIRELI**, referente às **obras de pavimentação poliédrica em diversos trechos de ruas no município de Esperantina - PI**. O extrato foi publicado no Diário Oficial do estado do Piauí, que circulou no dia 06 de janeiro 2022, sob o nº 004.

No **extrato do contrato, ONDE LÊ-SE**: NOTA ORÇAMENTÁRIA 2021NO4865. O **CORRETO É** RESERVA ORÇAMENTÁRIA 2022RO02473.

Portanto, para dar a todos ciência desse fato a devida publicidade é que se publica a presente **ERRATA**.

Teresina (PI), 14 de março de 2022

GILVANANOBRERODRIGUESGAYOSOFREITAS
DIRETORA GERAL

ERRATA

Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada nesta capital na av. dom severino nº 4375, bairro morada do sol, portadora da RG nº 720.606-PI, CPF nº 398.771.591-04, diretora geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, situada na av. José dos Santos e Silva, 1155, centro, inscrita no CNPJ nº 08.787.769/0001-03, comunica que houve um **erro material** no extrato do **CONTRATO Nº 16/2021**, que foi celebrado entre a Agência De Desenvolvimento Habitacional Do Piauí – ADH-PI e a construtora **FRANCA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA**, referente às **obras de pavimentação poliédrica em diversos trechos de ruas no município de Luis Correia - PI**. O extrato foi publicado no Diário Oficial do estado do Piauí, que circulou no dia 06 de janeiro 2022 sob o nº 004. No **extrato do contrato, ONDE LÊ-SE**: NOTA ORÇAMENTÁRIA 2021NO5174. O **CORRETO É** RESERVA ORÇAMENTÁRIA 2022RO02480 e 2022RO00576.

Portanto, para dar a todos ciência desse fato a devida publicidade é que se publica a presente **ERRATA**.

Teresina (PI), 14 de março de 2022

GILVANANOBRERODRIGUESGAYOSOFREITAS
DIRETORA GERAL

Of. 284

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022	
Nº do Processo SEI	00310.000097/2021-90
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006529
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços 022/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo AA.310.1.000078/21-59
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	CONSTRUTORA MARQUES & LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME
CNPJ do Contratado	63.509.582/0001-56
Resumo do Objeto do Contrato	Execução de obras e serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de água na Localidade Santa Maria dos Vianas, no município de São João do Piauí - PI.
Prazo de Vigência	31/12/2022
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias.
Data da Assinatura do Contrato	03/03/2022
Valor Global	R\$ 494.540,02 (quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta reais e dois centavos)
Dotação Orçamentaria	17.512.0008.1872
Fonte de Recurso	116/100
Natureza da Despesa	4490.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00099
Nº Reserva Orçamentária	2022RO02635
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Edvaldo Marques dos Reis.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022	
Nº do Processo Sei	00310.001195/2021-44
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006343
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços 001/2020
Fundamento Legal	Processos Administrativos AA.310.1.001132/19-77; AA.310.1.001135/19-08; e AA.310.1.001141/19-63
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ do Contratado	17.323.084/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	Execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no Estado do Piauí, no seguinte município: LOTE II – pavimentação de 5.958,18 m² em paralelepípedo de vias no município de Queimada Nova – PI.
Prazo de Vigência	31/12/2022
Prazo de Execução	120 (cento e vinte) dias.
Data da Assinatura do Contrato	11/03/2022
Valor Global	R\$ 470.609,79 (quatrocentos e setenta mil seiscentos e nove reais e setenta e nove centavos)
Dotação Orçamentaria	26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	117
Natureza da Despesa	4490.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00092
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO02829
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Felipe de Santana Machado.

Of. 198



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

AVISO DE SUSPENSÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	
Nº DO PROCESSO SEI	00013.000531/2021-96
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº017/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - LOCALIDADE ESPINHEIRO E NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - LOCALIDADES CAÇIMBONA, LAGOA DAS PEDRAS E POÇO D'ANTA.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	NO EMAIL: cpldefesacivil.pi@gmail.com OU ACESSANDO O SITIO ELETRÔNICO: HTTPS://SISTEMAS.TCE.PI.GOV.BR/MURALIC/.
NOVA DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS E MOTIVO DA SUSPENSÃO E ALTERAÇÃO DE DATA	FICA SUSPENSADA DATA DO DIA 15/03/2022 ÀS 09H00MIN, SENDO REMARCADA PARA O DIA 05/04/2022 ÀS 09H00MIN. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MOTIVO DA SUSPENSÃO APÓS DETECTAR ERROS NA PLANILHA ORÇAMENTARIA, RETORNANDO AO SETOR DE ENGENHARIA PARA REAJUSTE.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	620.013,64 (Seiscentos e vinte mil treze reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	UG: 49.101/ PROG. TRABALHO: 06.182. 0003. 1191
FONTE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	44.90.35
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00277

Teresina(PI), 14 março de 2022

Of. 095

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022	
Nº do processo SEDEC e SEI	00013.000174/2021-66
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002227
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	ENGIPEC - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	03.194.654/0001-91
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para execução de serviços de serviços de implantação de sistema de abastecimento de água nos municípios de Nazaré e Bela Vista do Piauí.
Prazo de vigência	1 (um) ano
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias
Data de assinatura do contrato	09 Março de 2022
Valor do contrato	421.103,79 (Quatrocentos e vinte e um mil cento e três reais e setenta e nove centavos).
Dotação orçamentária	06.182. 0003. 3151
Fonte de Recursos	110
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00103
Nº RO no SIAFE	2022RO02516
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES. Pela contratada: VALDECI DE MOURA VIEIRA.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 097

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLAUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, CNPJ: 06.553.564/0015-33, com endereço na Av. José Cavalcante, S/N -, bairro centro, Uruçuí-PI, CEP: 64.860-000. Representado neste ato por seu Diretor Geral Patrick Firmino de Neiva Costa.

CREDOR: C DE CARVALHO EPP, empresa privada situada na Rua Desembargador Pires de Castro, 830, Centro Norte, Teresina-PI, CNPJ: 28.492.207/0001-40, neste ato representado por Carla de Carvalho.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 168.229,10 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos)**, referente ao material hospitalar, uma vez que, conforme comprova ordem de fornecimento assinadas pelo Setor Administrativo desta unidade hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a credora, decorrente do reconhecimento da dívida do Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único da lei 8666/1993, em virtude do fornecimento de material hospitalar, em virtude de ordem de fornecimento, notas fiscais, notas de entregas conforme o relatório final, resultando no valor total de R\$ 616.463,32 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais, e trinta e dois centavos), conforme comprova as notas fiscais, notas de entregas, ordem de fornecimento e despacho da diretoria financeira de FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação dos produtos se deu por meio de Ordem de Fornecimento, em favor da empresa C DE CARVALHO EPP, sendo esta contratação aconteceu por dispensa de licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos fornecidos em questão foram entregues pela empresa no período de 09 de setembro de 2021 à 13 de dezembro de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 004/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030.

CLAUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL Fica estabelecido que, o pagamento das notas de fornecimento assinada pelo Setor Administrativo, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância nº 004/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLAUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Uruçuí - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Uruçuí-PI, 14 de março de 2022.

PATRICK FIRMINO DE NEIVA COSTA
Diretor Geral do HRSDA

CARLA DE CARVALHO
Representante Legal da Empresa

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLAUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, CNPJ: 06.553.564/0015-33, com endereço na Av. José Cavalcante, S/N -, bairro centro, Uruçuí-PI, CEP: 64.860-000. Representado neste ato por seu Diretor Geral Patrick Firmino de Neiva Costa.

CREADOR: MARTINEZ & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 12.070.974/0001-20, empresa localizada na Rod. BR 343, 126, Bairro Irapua, Floriano, Piauí.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 31.556,48 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao fornecimento de COMBUSTÍVEL, conforme comprova ordem de fornecimento assinada pelo Setor Administrativo desta unidade hospitalar, nota fiscal e cupons fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a credora, decorrente do reconhecimento da dívida do Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único da lei 8666/1993, em virtude do fornecimento de combustível, notas, cupons fiscais e notas de entregas conforme o relatório final, resultando no valor total de **R\$ 31.556,48 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme comprova as notas de fornecimento, ordem de fornecimento e despacho da diretoria financeira de FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação da empresa para fornecimento de combustível se deu por meio de Ordem de Fornecimento, em favor da empresa MARTINEZ & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 12.070.974/0001-20, sendo esta contratação aconteceu por dispensa de licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento de combustível em questão foi feito pela empresa no período de 26 de outubro de 2021 à 29 de dezembro de 2021 em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 001/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030.

CLAUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL Fica estabelecido que, o pagamento das notas de fornecimento assinada pelo Setor Administrativo, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância nº 001/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLAUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Uruçuí - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Uruçuí-PI, 14 de março de 2022.

PATRICK FIRMINO DE NEIVA COSTA
Diretor Geral do HRSDA

SÉRGIO HENRIQUE REBELO MARTINEZ
Representante Legal da Empresa
Of. 68

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.000012/22-33

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DE DOM INOCÊNCIO/PI.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI torna público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022- SETRANS/PI:

Nº	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	MIRANTE ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 02.230.709/0001-09)	HABILITADA
02	AAN ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 08.295.245/0001-03)	INABILITADA

Ressalta-se, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/9, que a interposição de eventual recurso administrativo contra a decisão proferida poderá ser encaminhado por via eletrônica (e-mail: cplsetranspi@gmail.com).

Não havendo interposição de recurso administrativo, designa-se o dia **18 de março de 2022, às 10h00min**, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços do licitante habilitado.

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar em Teresina/PI.

Teresina/PI, 14 de março de 2022.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL-SETRANS/PI

João Carlos Andrade Cavalcante
Membro da CPL

Emídio Barros Cerqueira
Membro da CPL

Of. 218

GOVERNO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

MODALIDADE: Liberação SEADPREV Nº 189/2022 da Ata de Registro de Preços nº XXXI/2021 E XXXVI/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2020-SEADPREV.

PROCESSO: SEI Nº 00224.000221/2021-96

CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO

CONTRATADA: TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

VINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada ao DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 2642/2022.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

DO VALOR: O valor mensal irrevogável do contrato é de R\$ 6.003,84 (seis mil, três reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

DA VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.122.0010.2000, **ELEMENTO DE DESPESA:** 339037, **FONTE DE RECURSO:** 0100

NOTA DE RESERVA: 2022NR00043

RESERVA ORÇAMENTARIA: 2022RO02846

DATA: 03 de março de 2022.

ASSINATURAS: SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE pela TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Of. 059

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000261/2021-19**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no município de Teresina/Pi.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta da empresa A.K.R. PRADO EIRELI – EPP por entender que esta atende às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 14 de março de 2022.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Of. 226

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO
DE ABERTURA DE ENVELOPES**

TOMADA DE PREÇO Nº 25/2021

A **FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI**, situada na Av. Pedro Freitas, S/N, Bl.G, 2º andar – Centro Administrativo, CEP: 64.018-900 – Teresina/PI, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público, para conhecimento de todos e dos representantes legais das empresas, data e horário da sessão de ABERTURA de Envelopes, a realizar-se no **dia 16 de março de 2022, às 10:30 horas**, na sala de reunião da FUNDESPI, em continuidade ao julgamento da licitação **Tomada de Preço nº 25/2021** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE GEMINIANO - PI.**

Teresina (PI), 14 de março de 2022.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 317

AVISO DE LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 - CPL/FUNDESPI	
Nº Processo:	SEI: 00337.000047/2022-95
Modalidade de licitação:	Tomada de Preço
Tipo de licitação:	Preço Unitário
Resumo do objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital:	Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI situada à Av. Pedro Freitas, s/n, BL. G, 2º andar, centro Administrativo, CEP 64018-900, Telefone (86) 988511-3103, e-mail: cp1fundespi2019@gmail.com e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no site do TCE: www.tce.pi.gov.br , link licitaçõesweb.
Data e Horário:	LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 31/03/2022 às 10h30min: INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 31/03/2022 às 11h00min.
Valor global estimado:	R\$403.407,63 (quatrocentos e três mil quatrocentos e sete reais e sessenta e três centavos)
Dotação orçamentaria:	27.812.0004.3020
Fonte do recurso:	116
Natureza da Despesa:	449051
Nº Nota de Reserva na FUNDESPI:	2022NR00091

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 312

AVISO DE LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 - CPL/FUNDESPI	
Nº Processo:	SEI: 00337.000539/2021-08
Modalidade de licitação:	Tomada de Preço
Tipo de licitação:	Preço Unitário
Resumo do objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital:	Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI situada à Av. Pedro Freitas, s/n, BL. G, 2º andar, centro Administrativo, CEP 64018-900, Telefone (86) 988511-3103, e-mail: cp1fundespi2019@gmail.com e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no site do TCE: www.tce.pi.gov.br , link licitaçõesweb.
Data e Horário:	LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 31/03/2022 às 08h30min: INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 31/03/2022 às 09h00min.
Valor global estimado:	R\$833.024,73 (oitocentos e trinta e três mil vinte e quatro reais e setenta e três centavos)
Dotação orçamentaria:	27.812.0004.3020
Fonte do recurso:	116
Natureza da Despesa:	449051
Nº Nota de Reserva na FUNDESPI:	2022NR00157

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 314



EXTRATO DA SEGUNDA ATA DA SESSÃO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

DATA DA SESSÃO: 11 de março de 2022 às 09:00h
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI: 00337.000648/2021-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Portaria nº 12/2021-GAB, composta por Rosileide Da Silva Oliveira, (Presidente), Paulo Marcus da Silva Emérito (membro), Karla Patrícia Vilanova Paes Landim (membro), Israel Soares de Oliveira (membro), Paulo Marcus da Silva Emérito (membro) e Erick Matheus Rodrigues de Araújo (membro).

Na hora da sessão nenhum Representante Legal compareceu.

Os componentes da Comissão Permanente de Licitação deram início a sessão com a abertura do Envelope de Nº 01) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Após análise dos documentos contidos no Envelope de nº 01) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a empresa: MV DE CARVALHO (CONSTRUTORA VIEIRA) encontra-se **HABILITADA**, em segmento a essa sessão abre-se o Envelope de nº 02) PROPOSTA DE PREÇO.

Após análise dos documentos contidos nos Envelopes de Nº 02) PROPOSTA DE PREÇOS, a proposta vencedora é a da empresa MV DE CARVALHO (CONSTRUTORA VIEIRA) que apresentou melhor vantagem e com menor valor; **R\$ 792.416,60 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos.)**

Nada mais tendo a declarar dar-se-á por finalizada a sessão, lavrando-se a presente ata que segue assinada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Rosileide da Silva Oliveira
Presidente da CPL

Karla Patrícia Vilanova Paes Landim
Membro da CPL

Israel Soares de Oliveira
Membro da CPL

Paulo Marcus da Silva Emérito
Membro da CPL

Erick Matheus Rodrigues de Araújo
Membro da CPL

Rosileide da Silva Oliveira
(Presidente da Comissão)
Of. 315

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADOS ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI E OS DOCENTES RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade Estadual do Piauí.

CONTRATANTE: Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI.

CONTRATADOS: Docente constante na tabela abaixo.

VALORES:

40h/a semanais

. Especialista R\$ 2.281,23

. Mestre R\$ 3.421,84

. Doutor R\$ 5.132,76

20h/a semanais

. Especialista R\$ 1.140,61

. Mestre R\$ 1.711,02

. Doutor R\$ 2.566,38

VIGÊNCIA: Período constante na tabela abaixo, a partir da data da publicação deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, Constituição Federal, Arts. 2º, VI, §§ 2º e 3º, c/c 2º - A, II e Parágrafo único, III, da Lei Estadual nº 5.309/2003, Decreto Estadual 15.547/2014.

Nº	PROCESSO	CAMPUS/CENTRO	ÁREA	NOME	VIGÊNCIA
1	00089.016586/2021-34	PIRIPIRI – PI (PROF. ANTONIO G. A. DE SOUSA)	COMPUTAÇÃO AUXILIAR 40h	PATRICIA DAYANA DE ARAÚJO SOUZA	03.03.2022 a 02.03.2023

Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**

Of. 115

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022 - CEL	
Nº do processo SEI	00114.000352/2021-11
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000728
Modalidade de licitação	CARTA CONVITE Nº 004/2021 - CEL
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA
Codificação da UG no SIAFE	16.101
Contratado	CONSTRUTORA AGILIZA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	24.393.127/0001-86
Resumo do objeto do contrato	VISANDO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOCAÍNA - PI. TUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ.
Prazo de vigência	Até dia 31 de dezembro de 2022
Prazo de execução	60 (SESSENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	08 DE MARÇO DE 2022
Valor global	R\$ 240.055,35 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
Dotação orçamentária	15.451.0008.3104
Fonte de Recursos	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00124
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO02365
Signatários do contrato	Pela contratante: JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES Pela contratada: LUZILSON PIRES LEITE FILHO

Teresina (PI), 08 de março de 2022.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA**MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA**
Gerente Técnico de Infraestrutura - SEINFRA**Of. 349****OUTROS**

ALEXANDRE ASSUNÇÃO LACERDA BORGES, CPF nº 041.420.243-02, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia nº LP.00027-0/2022 da Atividade Agrossilvipastoril realizada na Fazenda São Vicente, Município de Piripiri-PI.

P. P. 6519

AGROPECUÁRIA LAVORO LTDA, CNPJ nº 09.614.350/0001-12, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Renovação da Declaração de Baixo Impacto de uma Fábrica de Ração (Aves, Ruminantes e Suínos) em uma área de 1.200m² localizada na Fazenda LAVORO II, gleba A, Uruçuí-PI.

P. P. 6520

A empresa PARQUE EOLICO DOS ANJOS SPE LTDA - CNPJ: 45.449.586/0001-04 localizada R JURACI MAGALHAES, Nº 16 no município de Conceição do Jacuípe - BA, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente do Estado do PI/SEMAR-PI as Autorizações Ambientais para dois pontos de Pesquisa para atividade de Instalação de Torre Anemométricas respectivamente, no Município de Dom Inocêncio no Imóvel Boqueirão da Data Riacho e no Município de São João do Piauí no Imóvel Superfície da Terra do São Francisco.

P. P. 6528**EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Empresa SOARES DE SOUSA DROGARIA LTDA (Farmácia do Preço Baixo), inscrita no CNPJ nº 45.312.313/0001-13, torna público que requereu e recebeu à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Oeiras (PI) - SEMA, a LAS - Licença Ambiental Simplificada - para atividade de Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada na Rua Coronel Mundico Sá, nº 223A, Bairro Centro, em Oeiras (PI). Foi determinado o estudo RVA- Relatório de Viabilidade Ambiental.

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL

Maria Iricélia de Sousa Almeida Alves - EPP, "RACÕES SANTA HELENA", CNPJ: 02.694.376/0002-50, Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM a Renovação da licença Ambiental de Operação - LO, para "Fábrica de Rações Santa Helena" situado na Antiga Estrada de Oeiras à Carolina, Município de Oeiras - PI. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental e Manual de boas práticas de fabricação e Relatório Ambiental Simplificada - RAS.

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa Cláudio A Mendes Campos - ME, CNPJ: 08.384.824/0001-03 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LO, para a atividade 47.84-9-00 - Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), situado à Rua Miguel Oliveira, nº 850, bairro Canela em Oeiras - PI. Foi determinado Estudo de impacto Ambiental.

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa CÁSSIO MURILO FERREIRA CARMO LTDA (BIO CENTER LABORATÓRIO CLÍNICO) torna público que Recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de análises clínicas em Oeiras - PI. Foi determinado o Relatório de Viabilidade Ambiental - RVA.

P. P. 6521

A. J.W SARAIVA & CIA LTDA, com sede na Av. Centenário, nº 2109, Bairro Aeroporto, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 23.509.441/0001-19, neste ato representada por suas sócias administradoras Nadja Helena Martins Saraiva, de nacionalidade brasileira, divorciada, empresária, CI/RG nº 88120020009259-SSP/CE, CPF/MF nº 430.471.143-15, residente e domiciliado na Rua Professor Solon Farias, nº 2000, casa 1.100, Bairro José de Alencar, Fortaleza/Ceará CEP: 60.830-045, e Ana Perpetua Martins Saraiva, de nacionalidade brasileira, solteira, empresária, CI/RG nº 98002325986-SSP/CE, CPF/MF nº 636.660.143-72, residente e domiciliado na Rua Professor Solon Farias, nº 2000, casa 1.100, Bairro José de Alencar, Fortaleza/Ceará CEP: 60.830-045, cuja forma de representação consta na cuja forma de representação consta na Cláusula 3ª do Contrato Social Consolidado integrante do 20º Aditivo ao Contrato Social, ora requerente, datado de 17/11/2010, devidamente registrado Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 255033, em 27/12/2010, torna público a emissão da Licença de Operação de nº PI-LO. 00132-5/2022, emitida em 24/01/2022, válida até 25/01/2026, pela Semar.

P. P. 6523

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DAS COMUNIDADES LAGOADOURADA, SÃO JOSÉ DO FELISMINO, FLAMENGO e CANDEIA - ASMAC.

CNPJ - 07.722.785/0001-55

Art. 1º - A Associação Comunitária dos Moradores das localidades Lagoa Dourada, São José do Felismino, Flamengo e Candeia - ASMAC, constitui-se como entidade filantrópica e sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade Lagoa do Piauí Comarca de Demerval Lobão Estado do Piauí e reger-se-á pelo presente estatuto. Art. 2º - A ASMAC terá duração ilimitada. PARÁGRAFO ÚNICO - Não haverá discriminação de cor, raça, classe social, credo religioso, sexo, profissão ou de ideologia política.

Art. 3º - São objetivos da ASMAC: I - Congregar moradores das comunidades referidas no estatutos; Prestar assistência social geral as demandas carentes em qualquer faixa etária na Educação, Saúde, Esporte Lazer, Agricultura, preservar o Meio Ambiente, Moradias e outros.

Art. 7º - A ASMAC terá os seguintes poderes: I - ASSEMBLÉIA GERAL, II - DIRETORIA EXECUTIVA, III - CONSELHO FISCAL.

Art. 9º - As Assembleias Gerais Ordinárias, serão realizadas para: I - Eleições dos Órgãos da Entidade; II - Apreciação e votação dos relatórios da Diretoria Executiva; III - Apreciar as contas da Entidade.

Art. 12º - A Diretoria Executiva compõe-se de: I - PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO, TESOUREIRO, DIRETOR SOCIAL, DIRETOR CULTURAL.

Art. 20º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e dois suplementes.

Art. 21º - São Atribuições do Conselho Fiscal: I - Examinar e fiscalizar o movimento financeiro da Entidade.

Lagoa Dourada, Lagoa do Piauí, 09 de Março de 2022.

Paula Ramires Assunção Santos

Presidente
CNPJ 07.722.785/0001-55
P. P. 6524

AJN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, localizada na rua capitão Zuca nº 157 sala 03 Caridade do Piauí, inscrito no CNPJ 31.833.057/0001-03, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Caridade do Piauí a dispensa para a atividade de capina química no complexo eólico Ventos do Araripe III área já licenciado/em operação pela Semar no município de Simões Piauí, UF PI.

P. P. 6525

NORDESTE INDE COM LTDA - ME, CNPJ: 45.128.712/0001-29, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO, para Indústria de Envase de Saneantes, na Av. Frei Damião - Belo Norte, na cidade de Picos/PI, Zona Urbana. Foi determinado um Memorial Descritivo Ambiental - MDA.

P. P. 6527

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1127/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000600/2021-77

INTERESSADOS: ADEMAR JOSÉ DOS REIS - 096.022.833-00,
MARIA DE LOURDES GOMES DOS REIS - 748.513.494-91

ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por ADEMAR JOSÉ DOS REIS e MARIA DE LOURDES GOMES DOS REIS, já qualificados nos autos, referente aos imóveis rurais denominados:

i) "Serra do Araripe Gleba A", com área georreferenciada de 42,9257 ha (quarenta e dois hectares, noventa e dois centiares e cinquenta e sete ares), localizada do município de Simões-PI, matriculada sob nº 5.915, do livro 2, Cartório de Registro de Imóveis de Simões - PI;

ii) "Serra do Araripe, Gleba B", com área georreferenciada de 1,7693 ha (um hectare, setenta e seis centiares e noventa e três ares), localizada do município de Simões-PI, matriculada sob nº 5.916, do livro 2, Cartório de Registro de Imóveis de Simões - PI.

As partes requerentes asseveram que são proprietárias das glebas em comento, a qual se encontram registradas junto a Serventia extrajudicial do Ofício Único de Simões/PI, e sobre elas exercem atividades agrárias de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, por meio do Parecer Geonálise nº 810/2021 (id 1996386), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários



de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 108/2022 (id 3496874) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de

domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.
(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido.

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 108/2022 (id 3496874) e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI

reconhece o domínio de ADEMAR JOSÉ DOS REIS e MARIA DE LOURDES GOMES DOS REIS referente aos imóveis rurais: i) "Serra do Araripe, Gleba A, com área georreferenciada de 42,9257 ha (quarenta e dois hectares, noventa e dois centiares e cinquenta e sete ares), localizada do município de Simões- PI, matriculada sob nº 5.915, do livro 2, do Cartório de Simões - PI; e ii) "Serra do Araripe, Gleba B", com área georreferenciada de 1,7693 ha (um hectare, setenta e seis centiares e noventa e três ares), localizada do município de Simões-PI, matriculada sob nº 5.916, do livro 2, Cartório de Simões - PI.

DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação. Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação. Subsequentemente, anexado os comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 029

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - https://www.uespi.br

TERMO DE CESSÃO

Processo nº 00030.000059/2022-64

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.471.758/0001-57, com sede Rua João Cabral, nº 223, Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Reitor **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1145328 - SSP/PI e do CPF nº 420.945.853-87, residente e domiciliado na Rua Território Fernando de Noronha, 2388 c Bloco D, apto 301, Cep 64.007-250, nesta Capital, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado, **O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI**, estabelecida na Av. Gil Martins, Nº 2000, Bairro Redenção, Teresina-PI, CEP 64019-900, inscrita no CNPJ sob o nº 06.535.926/0001-68, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. **GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR**, Matrícula 0352086-2, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos artigos 18, §1º, da Constituição Estadual, 35, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 28/2003, e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a cessão de uso, em favor da CESSIONÁRIA, de sala localizada no Campus da Universidade Estadual do Piauí - Roberto Raulino, localizado na Avenida Francisco Raulino, S/N - Centro, Altos - PI e dos espaços físicos de acesso a mesma, pertencentes à CEDENTE, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de funcionamento da 21ª CIRETRANS de Altos, unidade da CESSIONÁRIA, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Na data da assinatura do termo, será realizada uma vistoria na sala cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA

2.1. A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A cessão de uso possui prazo determinado, com vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro - O prazo ora ajustado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que a CESSIONÁRIA manifeste formalmente o seu interesse com

antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela CEDENTE. Podendo a CESSIONÁRIA antecipar a devolução da sala antes do prazo estipulado neste instrumento.

Parágrafo segundo - A CEDENTE poderá revogar este termo a qualquer tempo por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem gerar direito de indenização para a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para instalação de setores administrativos da CESSIONÁRIA, especificamente o funcionamento da 21ª CIRETRANS de Altos, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros ramos ou fins.

Parágrafo único - É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este termo de cessão de uso bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel/espaco físico, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

I - utilizar a edificação para o fim único e exclusivo indicado na cláusula anterior, não podendo alterar a sua finalidade;

II - cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a CEDENTE desde logo;

IV - submeter à aprovação da CEDENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

V - restituir o imóvel, finda a cessão, no estado em que o recebeu;

VI - consultar a CEDENTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da cessão;

VII - arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

VIII - não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à CEDENTE, a sua utilização indevida por terceiros;

IX - entregar à CEDENTE toda correspondência dirigida a esta e endereçada ao imóvel/espaco físico cedido, sob pena de responsabilidade por possíveis danos decorrentes de omissão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Será de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito a leis federais, estaduais ou municipais, referentes à utilização da sala cedida. Será ainda de responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer exigência das autoridades públicas com referência a atos por ele praticados, podendo a CEDENTE, se assim o preferir, cumpri-la e cobrar as despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo acarretará a sua rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Piauí, na forma do art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

A presente minuta aplica-se aos casos de cessão de uso de imóveis públicos estaduais a órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina - PI para dirimir controvérsias relativas ao presente termo de cessão de uso.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2022.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
CEDENTE

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN/PI
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1

2

Of. 113



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Daniel de Araújo Marçal

SECRETARIA DAS CIDADES
Fabio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.